

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.786

Segunda-feira, 07 de Novembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsion de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 4791 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.2028/2022,

**RESOLVE :**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de outubro de 2022, ao servidor **Marvyn Pereira Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Prótese Dentária, Matrícula nº 0109827-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8905

**DECRETO Nº 4792 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0294.0209/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 4917, de 26 de dezembro de 2018, que declarou vago, a contar de 27 de setembro de 2018, o cargo de Provimento Efetivo de Médico – Cirurgia Geral, Matrícula nº 0109085-2-01, Grupo Saúde, ocupado pela servidora **Fernanda Lima Melo**, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE :**

Exonerar, ex-offício, **Fernanda Lima Melo** do cargo de Provimento Efetivo de Médico – Cirurgia Geral, Matrícula nº 0109085-2-01, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de setembro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8906

**DECRETO Nº 4793 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0096/2022-GAB/SEAD,

**RESOLVE :**

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de novembro de 2022, à servidora **Valquiria Fonseca de Souza Maldonado Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967141-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8929

**DECRETO Nº 4794 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,  
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0143.0277.0101/2022,

**RESOLVE :**

Conceder afastamento sem vencimento, a contar de 06 de junho de 2022, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso ao servidor **Jonas Titara de Melo Neto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0968909-5-03, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 37, § 3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8930

**DECRETO Nº 4795 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0344.0422/2022,

**RESOLVE :**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, à servidora **Simone Ramos Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966742-3-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8928

**DECRETO Nº 4796 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0308.0283.0007/2022,

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Kauê Gonzaga dos Santos** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969835-3-01, Grupo Gestão Governamental,

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 14 de setembro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8931

**DECRETO Nº 4797 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4421/2022,

**RESOLVE :**

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº Decreto nº 0434, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7592, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor do servidor **Inacio Correa Maciel Neto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966698-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8907

**DECRETO Nº 4798 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3834/2022,

**RESOLVE :**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0784, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.606, de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a licença sem vencimento concedida ao servidor **Wilson Oliveira Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966686-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-1107-0010-8909

#### **DECRETO Nº 4799 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0094/2022-GAB/SEAD,

#### **RESOLVE :**

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0517, de 01 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7598, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor do servidor **Delmivaldo Pinheiro Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966576-5-01, Grupo Gestão Governamental,, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8912

#### **DECRETO Nº 4800 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0098/2022 - GAB/SEAD,

#### **RESOLVE :**

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0515, de 01 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7598, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor do servidor **Douglas Martins Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966580-3-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8908

#### **DECRETO Nº 4801 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0719.0277.0095/2022-GAB/SEAD,

#### **RESOLVE :**

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0585, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7600, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor da servidora **Vanuza Gomes e Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966735-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8932

#### **DECRETO Nº 4802 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0409/2022 GAB-SEDEL,

#### **RESOLVE :**

Autorizar **José Rudney Cunha Nunes**, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de compor a Delegação Amapaense nos Jogos Escolares Brasileiros-JEB'S, no período de 01 a 15 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8910

#### **DECRETO Nº 4803 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0409/2022 GAB-SEDEL,

#### **RESOLVE :**

Designar **Ronaldo Dias de Almeida**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 15 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1107-0010-8911

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017-GABGOV. **CONTRATADA:** ARINALDO MACHADO LOBO – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.535.165/0001-72. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem (asseio e conservação) nos veículos pertencentes à frota do Palácio do Setentrião. **VALOR:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28760.0282/2022-GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 712/2022-PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 07/11/2022, podendo ser extinto assim que seja celebrada a assinatura do novo contrato proveniente da conclusão do processo licitatório atualmente em tramitação (SIGA Nº 00088/PGE/2021). **DATA DE ASSINATURA:** 04.11.2022.

Macapá (AP), 04 de novembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador  
CONTRATANTE

HASH: 2022-1107-0010-8839

#### **PORTARIA Nº 114/2022-GABGOV**

**O Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2022, ao servidor **IAGO MAURÍCIO FERREIRA BATISTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 11 a 25.11.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-

AP, 03 de novembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1107-0010-8822

### **Gabinete de Segurança Institucional**

#### **PORTARIA Nº 048/2022 – GSI/GEA**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PALÁCIO DO GOVERNO  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 048/2022 – GSI/GEA

**O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3865/2022, de 26 de agosto de 2022, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, em serviço de assessoramento e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá **Waldez Góes**, que participará do evento que será realizado em parceria entre a embaixada do Reino Unido e a Embaixada do Egito, para discussão dos avanços alcançados com a COP-26.

- 1º TEN QOPMA **Willian Souza Martins**

**Art. 2º** - De acordo com o anexo I do Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, que altera a tabela dos valores das diárias dos militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2022  
ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2022-1107-0010-8843

### **Procuradoria Geral**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00045/PGE/2022**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00045/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 120/2022-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR, A FIM DE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – SEAD, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 24/11/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 24/11/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 24/11/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita06@pge.ap.gov.br](mailto:licita06@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-1107-0010-8896

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

### PORTARIA Nº 089/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4434/2022 de 07 de outubro de 2022;

#### RESOLVE:

**Autorizar**, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada nos dias 10 a 12 de outubro do corrente ano para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari sendo necessário o deslocamento da Servidora: **Sâmylla Pires da Gama Rocha**, e dos Colaboradores: **Marcos Leno do Carmo Oliveira** e **Luiz Fabio Costa Maciel**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

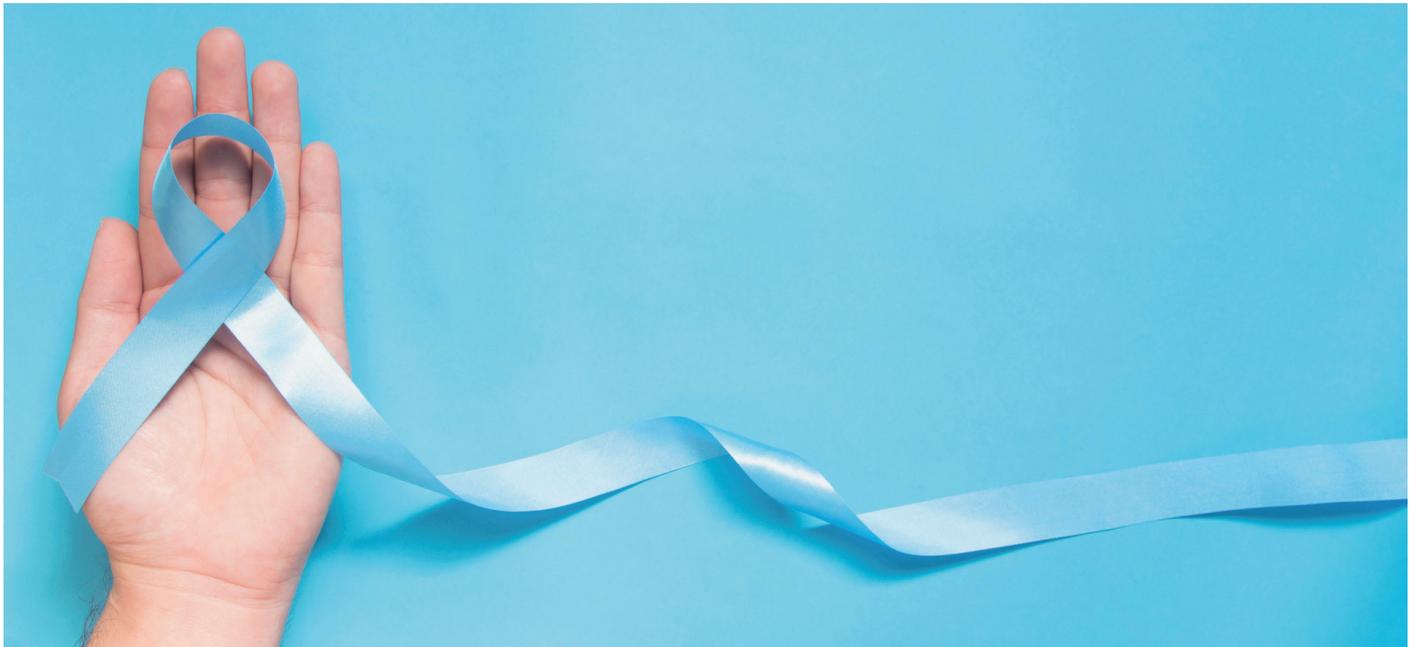
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, de 07 outubro de 2022.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 4434/2022 – GAB/GEA

HASH: 2022-1107-0010-8856

PUBLICIDADE





## Secretaria de Educação

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº329 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELTON CIRILO DE SOUZA**, CPF Nº 802.105.972-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 329/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8902

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº330 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **CINTIA PINHEIRO CIRILO**, CPF Nº 021.267.982-80, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 330/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos

da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8918

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº331 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARLUCIA FERREIRA DAS NEVES**, CPF Nº 619.380.922-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 331/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 297,00(duzentos e noventa e sete reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.277,00(dois mil duzentos e setenta e sete reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8917

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº332 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARCILIANO MIRANDA BARBOSA**, CPF Nº 676.714.032-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 332/2021-SEED, com efeito

financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 404,25(quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.695,00(dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, passa a ser **R\$ 3.099,25(três mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8900

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº333 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE MARIA DO NASCIMENTO LEMOS**, CPF Nº 341.731.702-97, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 333/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8901

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº334 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **CHARLES**

**DA COSTA FURTADO**, CPF Nº 038.072.122-80, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 334/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**, passa a ser **R\$ 3.220,00(três mil duzentos e vinte reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8925

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº335 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELOAN FURTADO DE ARAÚJO**, CPF Nº 021.439.712-55, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 335/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 345,00(trezentos e quarenta e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.645,00(dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8919

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº336 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratado(a): **JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA GOUVEIA**, CPF Nº 663.654.812-68, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 336/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8923

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº337 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO SOARES MARQUES**, CPF Nº 999.751.812-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 337/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8898

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº338 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EMESON MENDES DE PAULA**, CPF Nº 802.772.332-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 338/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8920

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº339 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELIZEU DOS SANTOS NUNES**, CPF Nº 767.731.322-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 339/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8921

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº340 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante:

Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **CELESTINO DE SOUZA DOS ANJOS**, CPF Nº 812.130.102-82, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 340/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8903

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº341 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **GRACINILDO DA SILVA RODRIGUES**, CPF Nº 014.057.062-44, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 341/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8897

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº342 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EDENIL SÁ MACHADO**, CPF Nº 908.978.202-82, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 342/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8924

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº343 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **GRACINETE DA SILVA RODRIGUES**, CPF Nº 001.006.232-71, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 343/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8922

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº345 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante:

Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **NELSON RAMOS AMARAL**, CPF Nº 657.430.832-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 345/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8899

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº346 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da **Educação**. **Contratado(a): FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF Nº 210.167.982-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 346/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8805

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº347 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante:

Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **NATANAEL DOS REIS DIAS**, CPF Nº 241.429.052-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 347/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8804

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº349 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MAILSON DE SOUZA NOGUEIRA**, CPF Nº 025.818.972-01, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 349/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.072,50(um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.222,50(oito mil duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8807

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº350 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELANA LUIZA DO SOCORRO**, CPF Nº 036.994.752-55, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 350/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 825,00(oitocentos e vinte cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8828

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **REGINALDO NEVES**, CPF Nº 433.215.262-04, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 351/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8837

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº352 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **UENDEL DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 950.826.902-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 352/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.072,50(um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.222,50(oito mil duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8825

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº353 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ESTER SARMENTO DOS SANTOS**, CPF Nº 049.965.592-33, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 353/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.072,50(um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 8.222,50(oito mil duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8833

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº354 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSÉ DOS SANTOS SOUZA**, CPF Nº 066.960.902-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 354/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8829

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº355 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA**, CPF Nº 513.463.972-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 355/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.692,50(cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8834

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº356 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **LUCIMAR DIAS DA COSTA**, CPF Nº 415.871.622-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 356/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.692,50(cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8838

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº357 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAILANA MACIEL SANTA ANA**, CPF Nº 953.268.472-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 357/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8830

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº358 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ERIEDNA CORREIA DE SOUZA**, CPF Nº 910.181.102-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 358/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8808

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº359 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO RAY NASCIMENTO GUEDES**, CPF Nº 001.220.202-94, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 359/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 280,50(duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.870,00(um mil oitocentos e setenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.150,50(dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei

nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8826

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº360 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARCELO SAMPAIO ALVES**, CPF Nº 786.367.872-20, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 360/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 502,50(quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 3.350,00(três mil trezentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 3.852,50(três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8835

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº361 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARCIO JOSÉ DE SOUZA VILHENA**, CPF Nº 001.693.272-21, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 361/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de

Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8836

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº362 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **BETO CORRÊA DA SILVA**, CPF Nº 388.736.052-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 362/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 297,00(duzentos e noventa e sete reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.277,00(dois mil duzentos e setenta e sete reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8831

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº364 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MANOEL JURACI VILHENA SILVA**, CPF Nº 341.522.612-34, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 364/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 297,00(duzentos e noventa e sete reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.277,00(dois mil duzentos**

**e setenta e sete reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8824

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº365 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **DANIEL VILHENA DA SILVA**, CPF Nº 001.360.722-75, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 365/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8853

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº366 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **HITO CORREA DA SILVA**, CPF Nº 341.932.432-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 366/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos**

**e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**) que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8809

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº367 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **GERALDO GONÇALVES DA COSTA**, CPF Nº 906.418.502-63, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 367/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)**, passa a ser **R\$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8811

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº368 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ERMINIO FRANCISCO QUITÉRIA**

, CPF Nº 296.528.472-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 368/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8812

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº369 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANDRE LUIZ BARBOSA PEREIRA**, CPF Nº 008.521.582-11, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 369/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8827

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº370 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratado(a): **ALTACY PATRICIA BARBOSA PEREIRA**, CPF Nº 671.526.782-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 370/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1107-0010-8832

#### **PORTARIA 144/2022 - SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4428 , de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **Danielson Thompston de Souza Miranda**, Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas–CDS 4 a viajar até a cidade de Brasília para participar da reunião com a presença do Senador Eleito Wellington Dias ( membro da equipe de transição que trata sobre o orçamento/2023) tendo como pauta a discursões das emendas para a pasta da Educação, no período de 07/11/2022 até o dia 09/11/2022, com ônus para o Estado

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de novembro de 2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado da Educação  
Dec. nº 4428/2022 - GEA

HASH: 2022-1107-0010-8881

#### **PORTARIA 145/2022 - SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4428 , de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, chefe de Gabinete- CDS 3 para responder acumulativamente pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – CDS 4 da Secretaria de Estado da Educação, durante a ausência do titular da pasta o servidor **Danielson Thompston de Souza Miranda**, durante o período de 08/11/2022 até o dia 09/11/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de novembro de 2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado da Educação  
Dec. nº 4428/2022 - GEA

HASH: 2022-1107-0010-8845

PUBLICIDADE



---

**RESOLUÇÃO Nº 072/2022 - CEE/AP - NÚCLEO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - NEC**

---

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 072/2022- CEE/AP****HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2023,  
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º  
AO 5º ANO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DA  
CRIANÇA - NEC, EM MACAPÁ/AP.**

**A Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0046/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Núcleo Educacional da Alegria - NEC, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

**Etapa ou modalidade de ensino ofertado:** Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 23/01/2023 a 12/04/2023;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2023 a 30/06/2023;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 06/10/2023;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 09/10/2023 a 15/12/2023;
- f) Número de módulo-aula diário: 04 m/a;
- g) Carga Horária diária: 04h;
- h) Duração do módulo-aula: 60 minutos;
- i) Total de módulos/aulas por semana: 20 módulos;
- j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- k) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- l) Carga horária anual: 800h

**RESOLUÇÃO Nº072 /2022-CEE/AP.....02**

- m) Início e término do ano letivo: 23/01/2023 a 15/12/2023;
- n) Período de matrícula para 2023: 02/12/2022 a 13/01/2023;
- o) Período destinado Planejamento das atividades: 16 a 21/01/2023;
- p) Total de Reuniões Pedagógicas – Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 13 atividades programadas para 2023;
- q) Período de Recuperação: 18 a 29/12/2023;
- r) Total de sábados letivos em 2021: 05 sábados letivos;
- s) Período de férias dos Professores: julho/2023;
- t) Horário de entrada e saída dos alunos:
  - Manhã: 7h20min às 11h40min.  
Intervalo: 20 minutos de intervalo
  - Tarde: 13h20min às 17h40min.  
Intervalo: 20 minutos de intervalo

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação**, em Macapá – AP, 04 de novembro de 2022.

**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
**Presidente - CEE/AP**  
**Decreto nº. 1898/2021**



Cód. verificador: 123412719. Cód. CRC: 091CCF1  
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 07/11/2022 09:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1107-0010-8817

**Secretaria de Segurança****PORTARIA Nº 22/2022 UCC/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009 e o Decreto Estadual nº 4902, de 30/12/2021 (DOE-AP Nº 7.575, 30/12/2021), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos CONTRATOS NºS 35, 36, 37, 38 e 39/2022 – SEJUSP, referente a Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP/AP, constante no Processo de Utilização SIGA nº 00011/SEJUSP/2022 (0024/PGE/2021) e PRODOC nº 0023.0279.1243.0033/2022, os servidores a seguir discriminados:

- **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO** - (Presidente) - Matrícula nº 09666272-3-03;

- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - (Membro) - Matrícula nº 0099116-3-04;

- **JEYSSE DE SOUZA SOUZA** - (Membro) – Matrícula nº 0107581-0-02;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-1107-0010-8803

**PORTARIA Nº 50/2022-GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à título de recompensa, 10 (dez) dias de dispensa a contar de 06 de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Amapá/CBMAP, lotados no Grupamento Tático Aéreo/GTA desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, em reconhecimento aos bons serviços prestados.

- **Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo – 2º TEN QEOBM**

- **Denyson Gustavo Camara Ferreira – CB BM**

**Art. 2º** O gozo da referida dispensa deverá ser programado e controlado pelo Grupamento Tático Aéreo/GTA, qual os servidores estão vinculados. Dando-se ciência ao Setor de Recursos Humanos desta Sejusp.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
José Carlos Corrêa de Souza - Cel Pm RR  
Secretário de Estado da Justiça

HASH: 2022-1107-0010-8823

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 306/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1303/2022 GAB – SEINF, de 07 de novembro de 2022 e Autorização nº 060/2022 – GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS** – Secretário Adjunto/GAB/SEINF, até o Município de PORTO GRANDE/AP, no dia 07/11/2022, objetivando realizar visita na obra de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, (HMMLGS) - Contrato nº 022/2020- SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1107-0010-8894

#### **PORTARIA ( P ) Nº 307/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0076.2022.1652/2022 GAB - SEINF, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistentes Sociais, de acordo com o Parecer Jurídico nº 10/2022-PPCM/PGE/AP, decisão da 2ª Vara da Justiça Federal no Processo nº 1002691-16.2020.4.01.31.00.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 005/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF.

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.4276/2022 GAB – SEAD.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão multiprofissional encarregada de realizar a avaliação da deficiência da candidata **JOSICLÉIA DA CONCEIÇÃO MARQUES**, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2022 – SEINF, na condição de candidata com deficiência para a função de Assistente Social.

**Art. 2º.** Conforme indicação constante no OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.4276/2022 GAB – SEAD, ficam designados para a composição da referida Comissão, os médicos abaixo relacionados:

**GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO.**  
**HERALDO RIBEIRO RODRIGUES.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1107-0010-8913

#### **PORTARIA ( P ) Nº 308/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 060101.0076.2686.0197/2022 GAB-ADJ-INS - GAB GOV, de 07 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do servidor **MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO CABRAL**, até o município de Serra do Navio, no período de 08/11/2022 a 18/11/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excluir o nome do servidor **MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO CABRAL**, ocupante de cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 0120897-7-02, da Portaria nº 303/2022-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 7.783 com circulação no dia 01 de novembro de 2022, referente a concessão de férias para o período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

**Art. 2º.** Autorizar a reprogramação do usufruto de férias do servidor para um período a ser posteriormente definido entre servidor e chefia imediata.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1107-0010-8915

#### **PORTARIA ( P ) Nº 309/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o

teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1311/2022 GAB - SEINF, de 07 de novembro de 2022 e Autorização nº 061/2022-GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO CABRAL** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de SERRA DO NAVIO/AP, no período de 08/11/2022 a 18/11/2022, objetivando em nome do Gabinete do Governador estabelecer relacionamento com a comunidade e com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP para divulgação e acompanhamento das obras de asfaltamento que serão realizadas no referido município, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 060101.0076.2686.0197/2022 GAB-ADJ-INS - GAB GOV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1107-0010-8916

## Secretaria de Mobilização Social

### PORTARIA Nº321/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310108.0076.2929.0144/2022-GAB/CEDPI e Processo nº 319/2022 – GAB/SIMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o deslocamento dos Servidores: **Maria Aparecida Côrtes Machado** – Conselheira e Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/AP, **Silvana Figueiredo da Silva** – Conselheira do CEDPI/AP, **Júlio César Lamontagner Latties** – Motorista do CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 08 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de participar da reunião de trabalho do Seminário Municipal sobre a Rede de Atendimento à Pessoa Idosa e Lançar a Campanha

de Conscientização e Valorização da Pessoa Idosa com o Tema: QUEM CUIDOU DE NÓS, MERECE AMOR E RESPEITO.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP. 04 de novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1107-0010-8773

### PORTARIA Nº322/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias aos servidores, referente o período aquisitivo 2021, usufruto 2022, de acordo com planejamento anual, conforme tabela abaixo:

Nº	Matrícula	Nome	Período de Fruição/ Parcelamento	
			Planejamento	Usufruto
01	334391	Adimilson Nunes Ferreira	Novembro / 2022	01 a 30/11/2022
02	0119122	Daniele Carla Nascimento de Almeida	Novembro / 2022	18/10 a 16/11/2022
03	1119060	Dulcikeli Ferreira de Souza	Novembro / 2022	01 a 30/11/2022
04	0123855	Maisa Ferreira e Ferreira	Novembro / 2022	03/11 a 02/12/2022
05	1082264	Maria Beatriz P. Pereira Guimarães	Novembro / 2022	24/11 a 23/12/2022
06	1197703	Raimundo Camões da Costa	Novembro / 2022	01 a 30/11/2022

**Art. 2º** – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP de 07 de Novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1107-0010-8820

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 097/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

#### RESOLVE:

**Art.1º.**DESIGNAR os Servidores: **José Raimundo dos Santos** - Assistente Administrativo CDI-2, **Elisângela Almeida Cantuária** - Coordenadora CDS-3, **Erlany Mikaella de Moraes Fernandes** - Gerente de Intermediação de Mão de Obra, **Nilce Maria Pinto Gemaque** - Gerente de Núcleo CDS-2, **Patrícia de Souza Dias** - Gerente de Núcleo CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Porto Grande e Oiapoque, com intuito de Intermediação de Mão de obra, com a captação curricular para o processo seletivo da Equatorial ao cargo de Eletricista e visita nas empresas do Porto Grande para parceria com a mesma no apoio posterior das vagas que serão disponibilizadas aos municípios, no período 09 à 13 de novembro 2022

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 04 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto Nº 040/2022

HASH: 2022-1107-0010-8753

## Secretaria de Saúde

### ATA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 003/2022 – SESA/AP.

Às dez horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 599/2001, do Decreto Estadual nº 1.24/2017, com obediência as Normas Federais vigentes sobre a matéria e as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como a ADI 1923/DF, além de condições fixadas no Edital 003/2022 e seus anexos, reuniu-se a Comissão

Especial de Seleção – CESEL/SESA/AP, nomeada através da Portaria 0617/2022-SESA/AP, para proceder ao julgamento e análise do Plano de Trabalho Público de Seleção nº 003/2022 – SESA/AP, tendo como objeto: a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento e a operacionalização do HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Presentes a Dr.<sup>a</sup> Juvanete Amoras Távora – Presidente da CESEL/SESA/AP, e os demais membros da comissão: Thailine Borges de Almeida, Donato Farias da Costa, Nilma da Silva Pureza e Sandro Ricardo de Lima Lino, que procederam com a análise do Plano de Trabalho do Processo Público de Seleção. Ressalta-se, que o assessoramento jurídico foi prestado pelo Dr. Elielson Lima Cardoso, Responsável Técnico – Analista de Processo/Procuradoria da Procuradoria Geral do Estado do Amapá e o assessoramento contábil pela Chefe do Núcleo de Contabilidade – Rosiane dos Santos Tavares. a documentação analisada foi do IBGH, única O.S habilitada para esta etapa do processo de seleção. A O.S. IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar atingiu a pontuação de 98 (noventa e oito) pontos, pontuação necessária para ser considerado provisoriamente vencedor do certame de acordo com o resultado preliminar. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos às doze horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos seus membros. Dos atos caberão recursos nos termos do item 3.8 do Edital do Processo Público de Seleção nº 003/2022 – SESA/AP. O acesso ao processo está disponível com seus anexos aos interessados, para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Macapá-Ap, 27 de setembro de 2022.

Juvanete Amoras Távora  
Presidente da CESEL

Donato Farias da Costa  
Membro da CESEL/SESA/AP

Thailine Borges de Almeida  
Membro da CESEL/SESA/AP

Nilma da Silva Pureza  
Membro da CESEL/SESA/AP

Sandro Ricardo de Lima Lino  
Membro da CESEL/SESA/AP

HASH: 2022-1107-0010-8926

**Secretaria de Meio Ambiente****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2022-SEMA**

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES.

Regularização de passivos ambientais, necessários a execução do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Amapá.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, anexo ao TCA, mediante os seguintes termos e condições:

1. O ESTADO por intermédio da SEMA e o MUNICÍPIO, em consonância com o item 2.4 do TCA, acordam:

1.1. Envidar esforços para regularizar os passivos ambientais existentes e anteriores ao início da fase de OPERAÇÃO DO SISTEMA, ainda que descobertos posteriormente e, dessa forma, permitir a adequada execução do contrato, especialmente considerando que, nos termos da Cláusula 33.4.12 do Contrato de Concessão, aloca-se ao ESTADO a responsabilidade por danos e passivos ambientais anteriores ao início efetivo da execução do Contrato.

1.2. O MUNICÍPIO autoriza que o ESTADO por intermédio da SEMA atue como seu representante, promovendo ações de coordenação e uniformização das questões relacionadas à regularização dos passivos ambientais anteriores à OPERAÇÃO DO SISTEMA, na ÁREA DA CONCESSÃO, interligando a competência executiva em matéria ambiental, para elaborar o planejamento e execução do TCA.

1.3. O ESTADO por intermédio da SEMA reconhece que o MUNICÍPIO continua responsável por avaliar tudo que for de sua competência, bem como emitir as licenças ambientais para as novas obras e empreendimentos a serem realizados no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO e após a OPERAÇÃO DO SISTEMA, uma vez atendidos os requisitos legais.

1.4. O MUNICÍPIO apresenta total concordância com todos os itens descritos no Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº. 001/2021, outorgando ao Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a prerrogativa de proceder ao fiel cumprimento do TCA nº. 001/2021 em relação às competências municipais outorgadas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

Macapá, 07 de novembro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
CONCEDENTE

HASH: 2022-1107-0010-8874

**PORTARIA Nº 246/2022-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1995.0043/2022 NAF - SEMA, de 28 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Inventário Anual de bens moveis e imóveis e material em estoque da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

PARÁGRAFO ÚNICO: a Comissão será composta pelos seguintes membros: Presidente: **Fúlvio de Souza Ferro** - Responsável pelo setor de Material e Patrimônio, **Cássio Barros da Cunha**, Assistente Administrativo, **Kátia Almeida dos Santos** Chefe de Unidade Comunicação e Logística, **José Luvercy Pontes Silva**, Técnico em Contabilidade e **Genildo Monteiro Targino**, Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º** - A Comissão terá um prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura desta Portaria, para apresentar o RELATÓRIO dos trabalhos.

PARÁGRAFO UNICO: durante o levantamento ficam suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanente, nesta Secretaria.

**Art. 3º** - Caberá à Atividade de Logística de Material e Patrimônio-LMP/CAF, proceder todo o registro no SIGA-PATRIMONIO-ALMOXARIFADO, até o dia 15 de dezembro de 2022, para posterior envio à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 28 de outubro de 2022.

(assinada eletronicamente)  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1107-0010-8904

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 306/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2377.0193/2022 CDC – SECULT e Processo Nº 0054.0771.2356.0007/2022 - NAF /SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT-Código CDS-3 e **AIRTON JOSÉ PICANÇO CAMORIM**, Responsável por Atividade Nível III/ASGT, Código CDI-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, para atuarem como fiscais do evento “1º EXPOAGRO TARTARUGAL”, no período de 03 a 07 de novembro de 2022, no Município de Tartarugalzinho-AP, no Município de Tartarugalzinho-AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1107-0010-8798

**PORTARIA Nº 307/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1928/2022 ACA - SECULT

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR a designação do servidor **JOSEPH PATRICK SOARES CARDOSO**, Chefe de Unidade/NTP/CDC, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “AMAPÁ SABOR 2022”, no dia 05 de novembro de 2022, na Avenida Mario Cruz, no Município de Macapá-AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 07 de Novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1107-0010-8802

**PORTARIA Nº 308/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0450/2022 GAB - SECULT

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 4659 de outubro de 2022, que dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o mencionado decreto estabelece prazos e procedimentos que permitam encerrar as atividades do exercício financeiro de 2022, em consonância com as normas gerais do direito financeiro e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e recomendações do Conselho Estadual de Gestão Fiscal.

**CONSIDERANDO** ainda, que o citado Decreto por exigência legal necessita da elaboração do Balanço Geral do Estado, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, Fundações e Fundos Especiais.

**RESOLVE**

**Art. 1** - A data limite para que sejam recebidos na Secretaria de Estado de Cultura – SECULT protocolo de SOLICITAÇÃO DE APOIO A EVENTOS, será o dia 10 de Novembro de corrente ano.

**Art. 2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 07 de Novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1107-0010-8806

**Secretaria de Administração****EDITAL Nº 216/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 216/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

Considerando o Edital nº 204/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental e Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 204/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, em conformidade com o disposto no item 15.2 do Edital de Abertura, bem como Atas das comissões responsáveis para proceder a Etapa.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 4784/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 216/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA				
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
92	MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
88	MICHELY NAYARA PICANCO DO ROSARIO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
89	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
149	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
151	RAFAEL CAPIOTTI MELO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
152	JULLIE MAELLI JESUS DE LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA				
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
18	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
19	THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 123544681. Cód. CRC: E8DA8D2  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 07/11/2022 13:44,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1107-0010-8890

**EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando o Edital nº 216/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL;

RESOLVE:

Convocar os candidatos às carreiras de Delegado de Polícia e Agente de Polícia, considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e Médico constante dos Anexos I e II deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO,

1. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

- 1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 1.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2, bem como Anexos I e II deste Edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.
- 1.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 1.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
  - 1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
    - a) Teste de personalidade;
    - b) Teste de Inteligência (não verbal);
    - c) Teste de Atenção.
  - 1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 1.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

1.5.1 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado preliminar, não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 e Anexos I e II deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, pelo endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Exame Psicológico, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (AIFA)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 11/11/2022			
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min			

3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR REINALDO DAMACENO, 3480.			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68.901-348
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 4784/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

ANEXO I

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
92	MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
88	MICHELY NAYARA PICANCO DO ROSARIO
89	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
149	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA
151	RAFAEL CAPIOTTI MELO
152	JULLIE MAELLI JESUS DE LIMA

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
18	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER
19	THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 217/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

ANEXO II

DATA: 11/11/2022		HORÁRIO: 14h	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME		
92	MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME		
88	MICHELY NAYARA PICANCO DO ROSARIO		
89	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS		
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
149	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA		
151	RAFAEL CAPIOTTI MELO		
152	JULLIE MAELLI JESUS DE LIMA		

DATA: 11/11/2022		HORÁRIO: 14h	
CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME		
18	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER		
19	THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA		



Cód. verificador: 123539855. Cód. CRC: 63D5D33  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 07/11/2022 13:47,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**PORTARIA Nº 1286/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0344.0423/2022,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **VÍVIA ROSY DE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para ocupar, em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível III/Gabinete/CDS-3/SEAD, durante o impedimento da titular **ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO**, que se afastará para o gozo de licença especial prêmio por assiduidade, no período de 11/10/2022 a 09/12/2022.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8877

**PORTARIA Nº 1287/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.2993/2022,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro/CDS-2/SEFAZ, durante o impedimento do titular **DANIEL MOREIRA BORGES FILHO**, afastado para o gozo de férias regulamentares, no período de 08/09/2022 a 07/10/2022.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8879

**PORTARIA Nº 1288/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0031.0581.2204.0004/2022,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo/CPL/FGI-1/HEMOAP, para ocupar, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete/FGS-2/HEMOAP, durante o impedimento da titular **FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA**, que se afastará para o gozo de férias regulamentares, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8880

**PORTARIA Nº 1289/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0234.0277.0004/2020,

**RESOLVE:**

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **SHEILA CRISTINA PANTOJA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Papiloscopista, Matrícula nº 0030995-8- 01, Grupo Polícia Técnico Científica, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida nos arts. 116, § 4º e 256 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8844

**PORTARIA Nº 1290/2022-SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 0422, de 30.01.2019, nº 1535, de 14.05.2018, Decreto nº 4028/2017, de 07.11.2016 e 2609/2017, de 10.07.2017,

Considerando o contido no Edital nº 019/2018 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO POLÍCIA CIVIL e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando ainda, o Ofício nº 350101.0076.2158.0904/2022 - DGPC/GAB - DGPC, de 23 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão responsável pela realização da Etapa de Investigação Social, em conformidade com o disposto no item 15.4 do Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL e suas retificações.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos a fase de Investigação Social.

**ALAN MOUTINHO ALBRECHT** – Presidente

**LUIS PAES FEIO JÚNIOR** – Vice-Presidente

**ÁUREA UCHOA VIANA** – Membro

**ESTÉFANO DA SILVA SANTOS** – Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

Decreto nº 4784/2022

HASH: 2022-1107-0010-8886

**PORTARIA Nº 1294/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0021/2022,

**RESOLVE:**

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, da servidora **JANAINA FAVACHO MALCHER**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0111028-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, na forma estabelecida no Art.256, inciso II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8850

**PORTARIA Nº 1295/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0016/2022,

**RESOLVE:**

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, do servidor **MÁRCIO ROGÉRIO BARROS RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 0116582-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, na forma estabelecida no Art.256, inciso II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8891

**PORTARIA Nº 1296/2022 – SEAD**

---

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0020/2022,

**RESOLVE:**

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **MARIA DAS DORES E SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0062076- 9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1107-0010-8885

**PORTARIA Nº 672/11-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MONICA REGIA CORTES SOUZA 130101.0077.0344.0384/2022	0036569-6-01	10/05/2005 a 05/11/2010	01/12/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023 03/03/2023 a 01/04/2023

Macapá-AP, 3 de novembro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1107-0010-8793

PUBLICIDADE



## Escola de Administração Pública

### CONTRATO Nº. 0091/2022-EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0091/2022

**OBJETO:** Contratação da senhora **IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA**, CPF nº 729.877.312-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para atuar como COORDENADOR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ASSISTENTE E ANALISTA ADMINISTRATIVO QUE SERÁ REALIZADO PELO GRUPO GESTÃO. Para atender a demanda do Programa de Formação para os Candidatos Classificados no Concurso Público do Edital 01/2018.

**Nº DO PROCESSO:** 0034.0586.1873.0028/2022- EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADA:** IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do serviço de coordenação, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**,  
Diretora Presidente da EAP

Contratado: **IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA**.

Macapá, 01 de outubro de 2022.  
DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-1107-0010-8854

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2022 - CPL/EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.0077.1875.0073/2022- EAP

Ratifico nos termos da Lei  
DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente da EAP  
(Assinatura Eletrônica)

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
<b>ASSUNTO:</b> INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 0018/2022-CPL/ EAP.
<b>PROCESSO:</b> Nº 130203.0077.1875.0073/2022- EAP.
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA SER "COORDENADOR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ASSISTENTE E ANALISTA ADMINISTRATIVO QUE SERÁ REALIZADO PELO GRUPO GESTÃO".
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b> PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, GERENCIAL E PESSOAL.
FONTE 101
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> - 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.
<b>ADJUDICADO:</b> IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA, brasileiro, RG nº 3840952 -SSP/PA e CPF nº 729.877.312- 72, residente e domiciliado Avenida Pedro Baião – 1513 – Edifício Napolis, Apt 304, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP.
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
<b>PERÍODO DO EVENTO:</b> Ocorrerá de 24/10 a 17/12 de 2022.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações. Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**, em favor da Pessoa Física, SR. **IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA**, brasileiro, RG nº 3840952 -SSP/PA e CPF nº 729.877.312- 72, residente e domiciliado Avenida Pedro Baião – 1513 – Edifício Napolis, Apt 304, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA SER COORDENADOR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ASSISTENTE E ANALISTA ADMINISTRATIVO QUE SERÁ REALIZADO PELO GRUPO GESTÃO. Concernente à contratação para a coordenação da Formação do Grupo Gestão Analista e Assistente Administrativo, encaminhamos a contratação do profissional **IDER LOURENÇO LOBATO BAPTISTA**, profissional (NÃO CREDENCIADO & SEM VÍNCULO), que já atuou como Gestor de Administração Pública. Para corroborar com a justificativa lançada nos autos e o enquadramento no Art.

no “caput” do art. 25, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 1.775, de 17/10/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida, a COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – CPAI que está ubscrive, compreende que diante das fundamentações já colacionadas nos autos do processo administrativo, bem como diante da singularidade do profissional IDER e do curso em questão, é inexigível licitação do objeto e da pessoa em razão da impossibilidade lógica de licitar, e pela impossibilidade de confronto.

A singularidade do objeto que consiste na “contratação de coordenador pedagógico, para atender demanda do programa de formação para os candidatos classificados no concurso público para o cargo Assistente Administrativo e Analista Administrativo no edital nº 01/2018 - Grupo Gestão Governamental - SEAD/GEA”, é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço de prestadores de coordenadorias e ausência no cadastro de credores com as devidas especificações, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável.

Neste sentido, a singularidade não está no quantitativo de pessoas que podem executar, mas na natureza do serviço pareada a seleção de executor de confiança, sendo verificada através de parâmetros subjetivos, diante da impossibilidade de se utilizar critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

Assim sendo, em que pese a prioridade seja a contratação de facilitadores credenciados, a Supremacia do Interesse Público, a emergência em atender demanda de curso em execução em atenção ao princípio da isonomia, trazem à baila a escolha do profissional, usa-se como base o entendimento do Acórdão 439/98-Plenário, TCU, que traz anotação de brilhante lição do saudoso Eros Roberto Grau:

“Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos novamente os ensinamentos de Eros Robert Grau, na mesma obra já citada: ‘...Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.› (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77) (grifamos)”.

Isto posto, requer os apontamentos e justificativas finais quanto à escolha do contratado nos moldes do “caput” do art. 25, c/c art. 13, VI ambos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 1.775, de 17/10/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, caracteriza-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Macapá – AP, 07 de novembro de 2022.  
HELOISA NASCIMENTO BRANCH DE SOUSA  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 0741/2022

HASH: 2022-1107-0010-8855

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TITULARES

O Diretor do Controle Econômico Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, Presidente do Conselho de Titulares, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**Considerando** deliberação da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP;

**Considerando** o disposto do Art. 9º da Lei Federal 11.445/2007, no Item 1.1 do anexo VIII do Contrato de Concessão de prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá, que dista da convocação para a primeira reunião do Conselho de Titulares.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os membros do Conselho de Titulares para participarem da primeira reunião ordinária do Conselho de Titulares que será realizado no dia 25/11/2022, na sede da ARSAP, situado a Rua Eliezer Levy, 2353, Centro, CEP: 68.900-083, Macapá-AP, com a primeira chamada às 09h30min e segunda chamada e início dos trabalhos às 10h00min.

**Art. 2º** - Esta reunião terá como pauta: estipular prazos para elaboração do regulamento interno do Conselho de Titulares, no qual será definido o peso do voto de cada membro, observando-se a proporção do contingente populacional de cada município integrantes da ÁREA DE CONCESSÃO.

**Art. 3º** - As manifestações dos CONSELHEIROS TITULARES terão caráter opinativo e consultivo, não

vinculativa da decisão do ESTADO, exceto os subitens 3.1.4 e 3.1.7, nos quais o CONSELHO DE TITULARES terá poder de veto, e deverão ser registradas em ata.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA  
DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Decreto nº 4744/2022

HASH: 2022-1107-0010-8842

### **ERRATA DA PORTARIA ARSAP Nº 058 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Da Errata da PORTARIA ARSAP Nº 058 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 7.781, pág.133, circulação em 28/10/2022.

#### **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Autorizar os servidores JAIME DA SILVA PENANTE, Diretor Econômico-Financeiro – 70% do Subsídio 4 e JOSE ANEL GUEVARA TORRES, (...) no período de 08 a 11 de outubro de 2022.

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores JAIME DA SILVA PENANTE, Diretor Econômico-Financeiro – 70% do Subsídio 4 e JOSE ANEL GUEVARA TORRES, (...) no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.  
PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA  
DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Decreto nº 4744/2022

HASH: 2022-1107-0010-8878

### **Superintendência de Vigilância em Saúde**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2022 – UCC/SVS**

Processo siga nº 00014/SVS/2022

CONTRANTE: SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS – AP, sob CNPJ o nº 28.332.262/0001-72.

CONTRADA: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO**

**BRASIL LTDA**, sob CNPJ o nº 10.747.923/0001-65.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde - rss, grupos “A”, “B”, “D” e “E”, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.221,65 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Nota de Empenho nº 2022NE00897 de 28/10/2022.

Data de assinatura: 20/05/2022

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **Alan do Socorro Souza Cavalcante**.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
SUPERINTENDENTE/SVS  
2532/2022  
Macapá, 07 de novembro de 2022.

HASH: 2022-1107-0010-8873

### **PORTARIA Nº 248/2022-NGP/SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. nº 46/2022 – UCZ/NVA/DEVS/SVS.

#### **R E S O L V E:**

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Paulo de Tarso Santana Tavares, Camilo Pantoja Creão, Erica dos Anjos Freitas e Gilson Rodrigues Nascimento** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, aos municípios de Vitória do Jari, no período de 31 e 04/11/2022, para realizar coleta de amostras de sangue de cães para inquérito sorológico de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), bem como a capacitação do médico veterinário do município e palestra de educação em saúde voltada para LVC com os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde municipais, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2022.  
Margarete do Socorro Mendonça Gomes  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1107-0010-8821

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº1644/2022 DETRAN/AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de Outubro de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 0053.0829.2341.0011/2022–OFÍCIO INTERNO. Nº 200205.0077.3618.0037/2022 DAG /DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR as servidoras, **VALÉRIA DA LUZ**

**BEZERRA DE VASCONCELOS**, Diretora Adjunta de Gestão e **LÍVIA CRISTINA LEMOS DE MONT'ALVERNE**, Diretora administrativa Financeira, para viajarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de MACAPÁ/ AP até a cidade de FLORIANÓPOLIS/SC com o objetivo de representar o DETRAN/AP e CETRAN/AP no 74º Encontro Nacional de DETRANS e XXI FOCOTRAN, no período de 08 á 12 de Novembro de 2022.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1107-0010-8895

**PORTARIA Nº 1642/2022-DETRAN-AP , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelecer regras para o credenciamento e o exercício da atividade própria de Leiloeiro Oficial na prestação de serviços de alienação por hasta pública de veículos de terceiros removidos ao depósito do DETRAN/AP, por intermédio de plataforma digital.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do Decreto Estadual nº 4426, de 07 de outubro de 2022 e demais normas em vigor.

**CONSIDERANDO** as competências alocadas ao DETRAN/AP, nos termos do inciso I e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os ditames legais para regramento de leilão de veículos automotores, removidos ao depósito há mais de sessenta dias, constantes do art. 328 e parágrafos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a finalidade estabelecida no art. 2º da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia;

**CONSIDERANDO** a uniformização para os procedimentos administrativos para a realização de leilão de veículos removidos ao depósito contido na Resolução Nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** os ditames do Decreto nº 21.981/1932 e suas alterações, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro em âmbito nacional, disciplinado a execução de leilão de forma presencial ou virtual;

**CONSIDERANDO** o grande volume de veículos em condições de serem submetidos à hasta pública e a necessidade de prover método de alienação com celeridade e dinamismo por meio de plataforma virtual, promovendo eficácia no serviço público, recuperação de créditos e mitigação de possível dano ambiental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a atividade de leiloeiro para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN/AP, delimitando critérios de padronização e atuação dentro de padrões éticos e de segurança nos processos; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública e, ainda, do Processo Administrativo

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Estabelecer regramento para o credenciamento e o exercício da atividade própria de Leiloeiro Oficial na prestação de serviços de alienação por hasta pública de veículos de terceiros removidos ao depósito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá -DETRAN/AP, por intermédio de plataforma digital.

**Parágrafo único.** Poderão também ser atendidos pelo Leiloeiro Oficial outros órgãos públicos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito e órgãos públicos pertencentes à administração pública do Estado do Amapá, desde que tenham ajustados com o DETRAN/AP Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica e mantenham as condições de alienação de veículos estabelecida nesta Portaria.

**Art. 2º** A atividade de Leiloeiro abrange a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos removidos ao pátio do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, em sua fase externa, contemplando a implantação de sistema de gestão e formalização de inventário dos veículos removidos, inclusive o passivo, bem como toda a estrutura de pátio e guincho, próprios ou terceirizados, destinados à execução do leilão.

**CAPÍTULO II****DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL****SEÇÃO I****DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**Art. 3º** Para o credenciamento junto ao DETRAN/AP o Leiloeiro Público Oficial deverá apresentar requerimento, conforme Anexo I, acompanhados de documentos relativos à habilitação em todas as esferas, sejam elas jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, na forma abaixo indicada:

I – Documento de registro de Exercício Profissional expedida por Junta Comercial do Estado do Amapá, emitida em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019;

II - comprovação de regularidade na Junta Comercial do Estado do Amapá, por meio de declaração ou consulta a sítio eletrônico, nos termos dos arts. 83 e 84 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019;

III - cópia da cédula de identidade ou outro documento juridicamente equivalente;

IV - carteira de Reservista (se homem);

V - certidão de quitação eleitoral;

VI - comprovante de residência;

VII - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;

X - prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;

XI - certidões negativas, ou positivas com efeito negativo das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar de ações cíveis e criminais dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XII - declaração, com firma reconhecida, atestando sua não condição de cônjuge, companheiro (a), ou parente até terceiro grau civil de servidores de cargo efetivo ou cargo comissionado do DETRAN/AP, conforme Anexo II;

XIII - declaração de comprovação de que o mesmo não exerce cargo, função ou emprego público, conforme Anexo II;

XIV - declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo II;

XV - declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo II

XVI - declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação administrativa com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso, conforme Anexo II;

XVII - comprovação de disponibilidade de pátio próprio ou locado, com área mínima definida nos Requisitos Técnicos, com vigilância 24 horas e sistema de monitoramento, área coberta com dimensões mínimas definida nos Requisitos Técnicos para a preparação e realização dos leilões públicos de interesse do DETRAN/AP, inclusive para o armazenamento dos veículos, se necessário;

XVIII - declaração de que possui infraestrutura para a realização de Leilões Eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações do seu sistema informatizado, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados, submetida à aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN/AP, conforme Anexo II;

XIX - declaração de que não possui relação societária com outro leiloeiro público oficial, conforme Anexo II;

XX - declaração de que aceita receber a título de taxa de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, conforme Anexo II;

XXI - atestado de capacidade técnico fornecido (s) por órgão (s) da Administração Pública ou entidade (s) privada (s), onde se comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, o serviço objeto desse certame;

XXII - alvará do Corpo de Bombeiro Militar emitido para as instalações de depósito;

XXIII - licença ou Alvará de Funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município as instalações de depósito;

XXIV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos Eletrônico-CRLVe para os guinchos utilizados nas atividades;

XXV - comprovação de possuir em seu quadro de pessoal permanente, vistoriadores com qualificação comprovada por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, regulamentado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

XXVI - nada consta junto à Corregedoria do DETRAN/AP;

XXVII - comprovante de recolhimento de Taxa Credenciamento / Recredenciamento Diversos / Outros, Código da Receita 5.0.07, Classificação 2351, do Anexo Único da PORTARIA (T) nº 018/2021 - GAB/SEFAZ, publicada no D.O.E. Nº 7.515 de 30.09.2021, no valor de **R\$ 1.371,58 (Hum mil trezentos e setenta e um reais e oito centavos)**, ou outra que a venha legalmente substituir; e

XXVIII - declaração de inteira ciência das condições de credenciamento e da execução dos serviços prestados ao DETRAN/AP, conforme Anexo III.

## SEÇÃO II

### DO REDEDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

**Art. 4º** Para o credenciamento junto ao DETRAN/AP o Leiloeiro Oficial deverá apresentar requerimento, conforme Anexo I, acompanhado dos documentos relativos à habilitação em todas as esferas, sejam elas jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, na forma abaixo indicada:

I - carteira de Exercício Profissional expedida por Junta Comercial do Estado do Amapá, emitida em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019;

II - comprovação de regularidade na Junta Comercial do Estado do Amapá, por meio de declaração ou consulta a sítio eletrônico, nos termos dos arts. 83 e 84 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019;

III - cópia da cédula de identidade ou outro documento juridicamente equivalente;

IV - certidão de quitação eleitoral;

V - comprovante de residência;

VI - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;

VII - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão devidamente atualizada;

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;

IX - certidões negativas, ou positivas com efeito negativo das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar de ações cíveis e criminais dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

X - declaração, com firma reconhecida, atestando sua não condição de cônjuge, companheiro (a), ou parente até terceiro grau civil de servidores de cargo efetivo ou cargo comissionado do DETRAN/AP, conforme Anexo II;

XI - declaração de comprovação de que o mesmo não exerce cargo, função ou emprego público, , conforme Anexo II;

XII - declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo II;

XIII - declaração de que não possui relação societária com outro Leiloeiro Oficial, conforme Anexo II;

XIV - alvará do Corpo de Bombeiro Militar emitido para as instalações de depósito;

XV - licença ou Alvará de Funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município as instalações de depósito;

XVI - certificado de Registro e Licenciamento de Veículos Eletrônico-CRLVe para os guinchos utilizados nas atividades;

XVII - nada consta junto à Corregedoria do DETRAN/AP;

XVIII - comprovante de recolhimento de Taxa Credenciamento / Recredenciamento Diversos / Outros, Código da Receita 5.0.07, Classificação 2351, do Anexo Único da PORTARIA (T) nº 018/2021 - GAB/SEFAZ, publicada no D.O.E. Nº 7.515 de 30.09.2021, no valor de **R\$ 1.371,58 (Hum mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, ou outra que a venha legalmente substituir; e

XIX - declaração de inteira ciência das condições de manutenção de requisitos de credenciamento e da execução dos serviços prestados ao DETRAN/AP, conforme Anexo III.

### SEÇÃO III

#### DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 5º** Estarão impedidos de participar do credenciamento, os Leiloeiros Oficiais que se enquadrarem em, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - possuam cargo efetivo ou cargo comissionado em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, Estado ou Município;

II - apresentarem grau de parentesco, até o terceiro grau, com quaisquer servidores de cargo efetivo ou de cargo comissionado do DETRAN/AP;

III - incluídos no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e no Cadastro de inadimplentes da Secretaria de Fazenda do Estado do Amapá – SEFAZ/AP;

IV - esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;

V - atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como Pessoa Jurídica em qualquer atividade regulada por credenciamento junto ao DETRAN/AP;

VI - exerçam qualquer outra atividade contratada ou regulada por credenciamento junto ao DETRAN/AP;

VII - esteja atuando como advogado em processo administrativo ou judicial;

VIII - não atenda aos requisitos desta Portaria quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, trabalhista e social;

IX - destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981/32 e dos artigos 12 a 13 da IN/DNRC 113/10; e

X - Leiloeiro que não preencha as condições de credenciamento estipuladas.

#### SEÇÃO IV

##### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 6º** O Processo Administrativo de Credenciamento ou Recredenciamento deverá ser remetido ao DETRAN/AP digitalmente pelo endereço [credenciamento@detran.ap.gov.br](mailto:credenciamento@detran.ap.gov.br) com toda a documentação requerida nesta Portaria.

**Art. 7º** O DETRAN/AP analisará o processo administrativo de Credenciamento e de Recredenciamento respectivamente em prazo de 60 e 30 dias, salvo motivo de força maior, com toda a documentação requerida nesta Portaria.

**Parágrafo único.** Poderá, mediante análise da administração pública, ocorrer o recredenciamento provisório, por meio de dilação de prazo de 30 dias em caráter irrevogável, desde que as eventuais pendências de requisitos ou documentos necessários ao processo de recredenciamento não possam ser atendidos por motivo fortuito ou de força maior dentro do regular prazo previsto no caput.

**Art. 8º** Os documentos exigidos nesta Portaria deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo a autenticação ser realizada, ainda, mediante comparação da cópia com o original por membro da Comissão Especial de Credenciamento.

**Art. 9º** O Processo de Credenciamento ou Recredenciamento será analisado com a conferência da documentação realizada pela Comissão Especial de Credenciamento; pela Vistoria Técnica das instalações realizada pela Diretoria Técnica, da Prova de Conceito realizada para a plataforma digital de leilão e outros requisitos tecnológicos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão de Veículos; e, ainda, pela análise jurídica promovida pela Procuradoria Jurídica do DETRAN/AP.

**Art. 10.** Será considerado inabilitado o requerente que:

I - desatender as exigências para comprovação dos documentos determinados para a habilitação jurídica, técnica, social e trabalhista ou deixar de apresentar a documentação solicitada na data fixada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste termo;

II - possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o DETRAN/AP ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 11.** O Credenciamento ou Recredenciamento para o exercício das atividades de leiloeiro terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e será efetivado, após obtido parecer favorável dos setores mencionados no art. 9º, por edição de Portaria baixada pelo Diretor- Presidente do DETRAN/AP, com efetiva publicidade no Diário Oficial do Estado.

**CAPÍTULO III****DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ESTRUTURAIS****SEÇÃO I****DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE DEPÓSITO**

**Art. 12.** O Leiloeiro Oficial credenciado deverá dispor de pátio próprio ou locado para o armazenamento dos veículos, com vigilância 24 horas e sistema de vídeo monitoramento, área administrativa para gerenciamento dos leilões e recepção de público, além de área coberta para a preparação, visitação e realização dos leilões públicos de interesse do DETRAN/AP, com as seguintes dimensões mínimas:

	REGIONAL	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA COBERTA (m <sup>2</sup> )
1	Região Metropolitana Macapá/Santana/Mazagão	18.000	1.200
2	CIRETRAN Laranjal do Jari	12.000	1.200
3	CIRETRAN Porto Grande	12.000	1.200
4	CIRETRAN Amapá	12.000	1.200
5	CIRETRAN Oiapoque	12.000	1.200

**Art. 13.** O Leiloeiro Oficial credenciado deverá dispor na área do depósito de escritório com toda a estrutura para atendimento aos proprietários dos veículos e aos arrematantes, com no mínimo: 02 linhas telefônicas comercial, 01 linha de celular, 01 máquinas copiadoras, 03 microcomputadores (ligados em rede com acesso à Internet), 03 telefones SMARTPHONE de última geração, sala de recepção para visitantes, mobiliada, com banheiro masculino e feminino e banheiro para deficientes.

**SEÇÃO II****DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA**

**Art. 14.** A plataforma digital para leilão eletrônico deverá conter, minimamente, as características e funções abaixo, e deverá atender as especificações técnicas contidas no Anexo IV desta Portaria:

I - disponibilização online de boleto com o valor do lance vencedor do certame para quitação pelo arrematante, bem como, o controle dos pagamentos e prazos para quitação;

II - apresentação dos lotes;

III - relação dos veículos com respectivos lotes e fotografia;

IV - especificação técnica sobre os veículos e seu estado de conservação;

V - classificação conforme Lei nº 13.160/2015, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo e revoga a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978;

VI - laudo de avaliação;

VII - data de entrada e saída dos veículos submetidos a leilão do pátio da visitação;

VIII - valor do lote (cada lote é 1 veículo);

IX - minuta e Edital do Leilão;

X - plataforma digital deverá atender a norma brasileira NBR ISO/IEC 27.002 que trata da segurança da informação, bem como, as especificações mínimas definidas neste regulamento;

XI - a plataforma digital deverá ter viabilidade de integração com Sistema de Gestão de Trânsito - SISGET, via webservice, para comunicação da prestação de contas do leilão;

XII - gerar relatório do número de visitantes do leilão, número de compradores cadastrados, número de compradores com lance, número de lances obtidos, valores de lance, número de lotes vendidos, por meio de resultado consolidado (valores totais) com visualização gráfica e de forma analítica por lote ofertado;

XIII - gerar relatório no formato digital (PDF e planilha) informando a conclusão do processo de liquidação dos bens inclusos naquele leilão, especificando dados sobre os pagamentos, retirada dos bens, cancelamentos/desistências, informações completas de todos os compradores cadastrados no leilão (nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, login utilizado no sistema, data de cadastro no sistema, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail de contato), relação dos lotes ofertados no leilão, cópia do edital do leilão, ágio em % (percentual) sobre o valor de avaliação, relação de lotes efetivamente vendidos, de vendas canceladas, de lotes sem lance e de lotes retirados do leilão, procedência de lances por Cidade e Estado, evolução de lances por lote (incluindo todos os lances dados por todos os compradores) e prestação de contas;

XIV - deverá permitir o processamento dos valores recebidos dos arrematantes e promover o controle de repasses que será feito ao DETRAN/AP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada processo de venda (lotes vendidos, pagos, cancelados e retirados), a importância remanescente após a dedução das taxas administrativas de responsabilidade do credenciado;

XV - para a venda de sucatas deverá ser atendido o que preconiza a Lei nº 12.977/2014 e demais instruções repassadas pelo DETRAN/AP;

XVI - a fim de garantir segurança a todos os participantes do leilão e de se adotar medidas para evitar conluio entre licitantes ou ainda práticas prejudiciais e danosas à Fazenda Estadual, a ferramenta de tecnologia da informação automatizada a ser fornecida pelo credenciado deverá atender, comprovadamente, a norma brasileira NBR ISO/IEC 27.002 que trata da segurança da informação, bem como, as especificações mínimas definidas neste regulamento;

XVII - em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, o credenciado deverá disponibilizar ao DETRAN/AP, por meio de sua plataforma digital o resultado e a performance de lances, dos lotes inclusos no leilão, incluindo a divulgação do leilão, número de visitantes do leilão, número de compradores cadastrados, número de compradores com lance, número de lances obtidos, valores de lance, número de lotes vendidos, por intermédio de resultado consolidado (valores totais) com visualização gráfica e de forma analítica por lote ofertado;

XVIII - em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de venda, (lotes vendidos, pagos, cancelados e retirados) o credenciado deverá providenciar a entrega ao DETRAN/AP de relatório em formato digital, onde deverá ser informado sobre a conclusão do processo de liquidação dos bens inclusos naquele leilão, especificando dados sobre os pagamentos, retirada dos bens, cancelamentos/desistências e outras informações que forem pertinentes, incluindo informações completas de todos os compradores cadastrados no leilão (nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, login utilizado no sistema, data de cadastro no sistema, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail de contato), relação dos lotes ofertados no leilão, cópia do edital do leilão, ágio em % (percentual) sobre o valor de avaliação, relação de lotes efetivamente vendidos, de vendas canceladas, de lotes sem lance e de lotes retirados do leilão, procedência de lances por Cidade e Estado, evolução de lances por lote (incluindo todos os lances dados por todos os compradores) e prestação de contas;

XIX - cada processo de venda se inicia com a disponibilidade do inventário de veículos a receberem os serviços de apoio logístico (se o caso), e/ou de inspeção, classificação e avaliação, passando pelos serviços de alienação via sistema de leilão, e termina após concluído todo o processo de liquidação financeira e retirada dos veículos pelos arrematantes, nos prazos previstos no edital de leilão;

XX - a ferramenta computacional deverá promover a disponibilização online de boleto com o valor do lance vencedor do certame para quitação pelo arrematante, bem como, o controle dos pagamentos e prazos para quitação; e

XXI - deverá permitir o processamento dos valores recebidos dos arrematantes e promover o controle de repasses que será feito ao DETRAN/AP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada processo de venda (lotes vendidos, pagos, cancelados e retirados), a importância remanescente após a dedução das taxas administrativas de responsabilidade do credenciado.

**Art. 15.** O Credenciado Leiloeiro Oficial deverá fornecer e operacionalizar sistema informatizado para realização de vistoria veicular com assinatura eletrônica, de laudo de avaliação e classificação do veículo como conservado ou sucata;

**Art. 16.** O Credenciado Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na

aquisição dos bens a serem leiloados, por meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.

### SEÇÃO III

#### DA DISPONIBILIDADE DE GUINCHOS PARA REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS.

**Art. 17.** O credenciado deverá oferecer, as suas expensas, guinchos para remoção, carga e descarga dos veículos a serem leiloados, conforme abaixo disposto:

I - o credenciado deverá possuir frota própria ou locada de forma a manter disponível a remoção dos veículos ao local de visitação e retorno ao pátio onde estava removido, caso não seja arrematado ou reprovado em vistoria veicular;

II - o credenciado deverá comprovar a disponibilidade da frota, informando suas características e placa;

III - o credenciado deverá providenciar os veículos e equipamentos em quantidades mínimas, conforme abaixo disposto, para viabilizar a remoção de qualquer tipo de veículo que será levado a leilão:

	REGIONAL	Guincho para Veículo de Leve/Médio	Guincho para Veículo Pesado
1	Região Metropolitana Macapá/Santana /Mazagão	3	1
2	CIRETRAN Laranjal do Jari	1	-
3	CIRETRAN Porto Grande	1	-
4	CIRETRAN Amapá	1	-
5	CIRETRAN Oiapoque	1	-

IV - o serviço de remoção destina-se ao transporte dos veículos que serão leiloados, do pátio do DETRAN/AP ao pátio do credenciado; retorno ao depósito de origem caso não seja arrematado; e, à critério da administração pública, do local de remoção em via pública ao pátio do DETRAN/AP;

V - os veículos utilizados na prestação do serviço de remoção deverão possuir tecnologia de telecomunicação, que permita estabelecer contato em tempo real entre os veículos, o centro de operações do DETRAN/AP, o centro de operações do credenciado, o centro de operações da segurança pública e as equipes operacionais de fiscalização de trânsito;

VI - os veículos utilizados na prestação do serviço de remoção deverão possuir tecnologia de telecomunicação, que permita auditar sua localização por gps ou análoga;

VII - os custos associados à remoção, carga e descarga dos veículos a serem leiloados correrão por conta do credenciado;

VIII - o credenciado fica responsável pela guarda, conservação e segurança dos veículos que serão movimentados, devendo estes custos serem absorvidos pelo credenciado;

IX - cabe ao credenciado manter relatório de movimentação veicular dos veículos levados a leilão que entrem e saírem do local de visitação;

X - ter seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e estar com sua documentação (licenciamento anual, etc.) totalmente regularizada;

XI - os veículos devem ser revisados conforme periodicidade indicada no manual do veículo;

XII - os veículos devem estar com todos os equipamentos de segurança obrigatório em condições de uso e perfeito estado, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações de trânsito e correlatas;

XIII - deverão ser substituídos os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequada a sua utilização; e

XIV - toda a despesa decorrente da utilização dos veículos quanto à manutenção dos veículos, tais como: combustível, óleos, lubrificantes, desgaste devido ao uso ou acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade do credenciado.

#### SEÇÃO IV

#### DA VISTORIA VEICULAR, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER LEVADO À HASTA PÚBLICA

**Art. 18.** Caberá ao Credenciado executar a vistoria veicular complementar, assessorando o DETRAN/AP na avaliação e classificação dos veículos que serão leiloados.

**Art. 19.** A vistoria deverá ser realizada por meio de aplicativo em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet em que possuam as seguintes funções mínimas:

I - inserir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, os dados de localização do veículo (via GPS do dispositivo) de maneira automática por intermédio de coordenadas utilizando programa de localização;

II - inserir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, no mínimo, 12 (doze) fotos necessárias para o processo de vistoria;

III - capacidade de leitura, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, de etiquetas TAG para controle e cadastramento do veículo a ser vistoriado;

IV - deve permitir introduzir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, os pontos de localização de eventuais avarias do veículo (a indicação poderá ocorrer por click em uma figura representando o veículo ou por seleção em uma lista pré-definida);

V - permitir, via aplicativo instalado em dispositivo móvel tipo smartphone ou tablet, a gravação de áudio sobre observações, incluindo possibilidade de conversão em texto para constatação de fatos relevantes;

VI - comprovar que todas as informações registradas no ato da vistoria dos veículos sejam transmitidas “online” para o sistema de gerenciamento;

VII - permitir a assinatura digital do responsável pela vistoria; e

VIII - armazenar e disponibilizar em arquivo tipo PDF, a vistoria completa (com fotos) com todos os dados necessários para a perfeita caracterização do estado do veículo e informações referentes à vistoria.

**Art. 20.** Poderá o credenciado solicitar à Comissão de Leilão de que o serviço de vistoria, avaliação e classificação seja executado no pátio onde o veículo esteja custodiado, antes de iniciada as remoções.

**Art. 21.** O levantamento dos dados dos veículos que compõem o inventário a ser confeccionado pelo Credenciado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - identificação do veículo: Placa, Chassi, Número do Motor, Ano-Modelo, Marca/Modelo, Cor, RENAVAM, Data do Termo, Número do Termo, Data da Inclusão no Leilão, Tipo de Veículo, Combustível e Município de Registro Atual;

II - dados complementares: numeração do CRLV, UF e município de registro atual, remarcado (sim/não), quilometragem;

III - existência ou não de impedimento administrativo ou judicial;

IV - os itens I, II e III deverão ser obtidos mediante webservice com o sistema RENACH, por meio da empresa gestora do serviço junto ao DETRAN/AP; e

V - o registro fotográfico dos veículos que serão leiloados deverá conter no mínimo as seguintes imagens: • Frente. • Frente do veículo em ângulo mostrando a lateral direita. • Frente do veículo em ângulo mostrando a lateral esquerda. • Traseira. • Traseira do veículo em ângulo mostrando a lateral direita. • Traseira do veículo em ângulo mostrando a lateral esquerda. • Odômetro se possível. • Número do Chassi. • Número do Motor. • Motor. • Detalhamento de avarias. • Outros registros pertinentes que influenciem na avaliação (quando aplicável). • Placa do veículo se houver.

**Art. 22.** Na avaliação do veículo a ser leiloado deverá ser usado como referência o valor constante das tabelas FIPE ou MOLICAR.

**Art. 23.** Deverão ser levados em consideração os valores de implementos, acessórios e equipamentos obrigatórios faltantes ou instalados, o valor médio de comercialização regional, a depreciação do bem em razão de avarias, estado de conservação geral, potencial de recuperabilidade para circulação (incluindo gastos com peças e mão de obra qualificada por metodologia que contemple a média da tabela temporária de referidos itens), potencial de revenda para o segmento de desmonte de veículos, potencial de revenda como inservível (sucata) e outros fatores que se apresentarem pertinentes ou contribuam para a correta definição do valor do bem.

**Art. 24.** O DETRAN/AP deverá homologar os valores propostos pelo credenciado, podendo para tanto retificar valores indicados pelo leiloeiro.

**Art. 25.** O Valor Mínimo de Arremate do bem deverá constar em relatório, indicando ainda a melhor estratégia de venda para o bem.

**Art. 26.** Como resultado da vistoria deverá ser gerado laudo digital em formato PDF em sistema destinado a realização e gerenciamento de identificação veicular fornecido pelo credenciado.

**Art. 27.** O sistema de tecnologia da informação que trata o caput deverá estar, necessariamente, integrado a plataforma de venda online.

**Art. 28.** Para que o DETRAN/AP possa acompanhar e auditar todo o processo de avaliação a qualquer tempo, o credenciado deverá garantir o armazenamento dos laudos de vistoria em Data Center por período não inferior a 5 (cinco) anos contados da data da arrematação do bem, com possibilidade de recuperação imediata sempre que solicitado durante esse período.

**Art. 29.** O credenciado deverá disponibilizar acesso ao DETRAN/AP inclusive por aplicativo em dispositivo móvel, com geolocalização da vistoria e fotos, bem como, permitindo o funcionamento online e off-line nas tecnologias IOS e ANDROID.

**Art. 30.** Todo o processo de avaliação, incluindo a tecnologia a ser utilizada, deverá atender as especificações técnicas definidas no ANEXO IV desta Portaria.

**Art. 31.** Todos os custos associados à vistoria, avaliação, classificação e sistemas ocorrerão por conta do credenciado.

## CAPÍTULO IV

### DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

#### SEÇÃO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/AP

**Art. 32.** São atribuições do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá:

I - assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os veículos removidos;

II - prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

III - realizar todos os procedimentos de notificações de caráter obrigatório a ser realizado aos proprietários, aos agentes financeiros credores, às autoridades policiais e judiciais, previstos na Resolução CONTRAN nº 623/2016, dos veículos a serem levados a leilão;

IV - fornecer ao Leiloeiro relação de veículos a ser levado à hasta pública, com prévia vistoria de identificação veicular e desembaraçados de restrições de ordem administrativa e judicial;

V - fornecer ao Leiloeiro informações sobre o valor atualizado do débito correspondente ao processo administrativo em que o bem removido será leiloado;

VI - elaborar e publicar o edital de leilão no Diário Oficial do Estado e no Portal de Serviço do DETRAN/AP para todos os leilões realizados pelo credenciado;

VII - acompanhar e auditar, por intermédio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos do DETRAN/AP, todas as atividades objeto do leilão indicando possíveis inconsistências e fixando prazo para fins de saneamento ou atendimento à norma vigente para cada uma das atividades realizadas pelo leiloeiro credenciado;

VIII - levantar, com assessoramento do leiloeiro credenciado, se o veículo será leiloado para circulação ou como sucata e definir o valor mínimo de venda dos veículos ou lotes de veículos a serem leiloados;

IX - disponibilizar, à critério da administração pública, pátio específico para a guarda e visitação dos bens, a serem levados à hasta pública;

X - recepcionar e homologar o resultado final da hasta pública;

XI - elaborar e publicar o edital com o resultado do leilão no Diário Oficial do Estado e no Portal de Serviço do DETRAN/AP, a partir do relatório apresentado pelo Leiloeiro Credenciado;

XII - recepcionar em conta corrente específica os valores levantados na hasta pública a ser transferido pelo leiloeiro credenciado;

XIII - promover a quitação de débitos vinculados ao veículo em conformidade com a Resolução nº 623/2016 - CONTRAN;

XIV - baixar atos complementares para disciplinar o processo administrativo de interesse da administração pública em conformidade com a Resolução nº 623/2016 - CONTRAN;

XV - promover os atos administrativos de comunicado de venda e/ou transferência de propriedade do veículo ou lote, quando alienado para circulação, ao respectivo arrematante, comunicando ao credenciado; e

XVI - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito em especial a Resolução nº 623/2016 - CONTRAN.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO

**Art. 33.** São atribuições do Leiloeiro Oficial Credenciado:

I - disponibilizar pátio, próprio ou locado, com localização, estrutura e dimensões dispostas nesta Portaria, promovendo, ainda, a segurança da área por videomonitoramento;

II - disponibilizar estrutura tecnológica de plataforma digital para o leilão, conforme especificações dispostas nesta Portaria;

III - fornecer e operacionalizar sistema informatizado para realização de vistoria veicular com assinatura eletrônica, de laudo de avaliação e classificação do veículo como conservado ou sucata;

IV - disponibilizar, por meio próprio ou locados, plataformas ou guinchos necessários para remoção dos veículos e o traslado entre do pátios do DETRAN/AP e o local da visitação e vice-versa;

V - assumir todas as despesas incorridas na execução da fase externa do leilão, sejam de que natureza for, por sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao DETRAN/AP nenhuma responsabilização por tais despesas;

VI - proceder ao recorte ou à inutilização dos chassis dos veículos classificados como sucata, a retirada de plaquetas, etiquetas e placas de identificação dos veículos para realização da baixa de circulação junto aos órgãos executivos de trânsito (DETRAN) de emplacamento do veículo;

VII - organizar os veículos em área de apropriada para visitação, promovendo a visitação coordenada dos veículos de forma a permitir e facilitar a visitação pública e a segurança dos veículos disponíveis no certame;

VIII - promover a difusão do Edital do Leilão em sua plataforma digital, em jornal de grande circulação ou por meio de mídia eletrônica e/ou impressa, com o objetivo de atingir os possíveis segmentos interessados na arrematação dos bens;

IX - definir os Valores Mínimos de Venda, os lances iniciais e os incrementos mínimos entre os lances, para cada veículo ou lote, considerando serem os mais adequados à estratégia de venda;

X - o credenciado Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, por meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.

XI - emitir boletos, emitir notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação, editar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;

XII - recolher à conta indicada pelo DETRAN/AP os valores levantados na arrematação dos veículos ou lotes;

XIII - recolher à SEFAZ os valores levantados correspondentes ao ICMS na arrematação dos veículos ou lotes. e

XIV - Realizar a entrega do veículo ou lote leiloado ao arrematante, acompanhada da anotação de comunicado de venda ou Certificado de Registro de Veículo Eletrônico.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROCEDIMENTOS E CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA DO LEILÃO**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA ESCALA DE CREDENCIADO**

**Art. 34.** Havendo mais de um leiloeiro credenciado será estabelecido ordem de precedência para os certames, respeitada rigorosamente a data de credenciamento ou recredenciamento do leiloeiro, sempre do credenciamento ou recredenciamento mais antigo para o credenciamento ou recredenciamento mais novo;

**Art. 35.** Os certames serão distribuídos com alternância e equitatividade aos leiloeiros credenciados segundo a sequência de publicação de editais de leilão;

#### **SEÇÃO II**

##### **DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**Art. 36.** O Leiloeiro Credenciado receberá os seguintes valores a incidir sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a saber:

I - a comissão de 5% (cinco por cento), a ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1932;

II - sobre o valor final de arrematação de cada lote deverão incidir os custos de integração de todos os serviços realizados e sistemas utilizados na execução dos serviços descritos como obrigação do credenciado, limitando-se a 10 % (dez por cento) do valor total dos lotes arrematados no leilão, a ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, na qual o credenciado fará jus para cobrir as aludidas despesas;

III - valor relativo à administração do pátio, conforme especificado no Edital do Leilão, a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, nos valores definidos em Edital; e

IV - valor relativo à utilização do guincho, conforme especificado no Edital do Leilão, a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, quando o DETRAN/AP optar pela utilização da estrutura de guinchos do credenciado para remoção de veículos das vias públicas ao depósito do DETRAN/AP, correspondente aos valores discriminados nas

tabelas de taxas de serviços do DETRAN/AP, PORTARIA (T) nº 018/2021-GAB/SEFAZ, publicada no D.O.E. Nº 7.515 de 30.09.2021.

**Art. 37.** Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

I - o pagamento deverá ser realizado logo após o certame, no prazo de 24 horas, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

II - a guia de recolhimento fornecida pelo Leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso, deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação; e

III - o pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao DETRAN/AP na forma estabelecida nesta Portaria.

**Art. 38.** As despesas com a realização dos trabalhos mencionados nesta Portaria correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial Credenciado.

**Art. 39.** Não cabe ao DETRAN/AP qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**Art. 40.** Caso não se concretize a venda em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do DETRAN/AP ao leiloeiro.

**Art. 41.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços prestados.

**Art. 42.** Correrá por conta do arrematante:

I - toda e qualquer despesa necessária estabelecida nesta Portaria para a retirada do bem arrematado (mão de obra, desmontagem, transporte, etc), deverá ser retirado na sua totalidade;

II - pagamento de tributo ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente IPVA, se houver; e

III - custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN/AP dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à Vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA e Seguro Obrigatório proporcional à data da realização do Leilão e Multas RENAINF.

### SEÇÃO III

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 43.** O Credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do leilão, para apresentar à Comissão Permanente de Leilão de Veículos a prestação de contas parcial, com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos do leilão, devendo, conter ao menos a descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante/Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

**Art. 44.** O credenciado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização do leilão, para apresentar a prestação de contas definitiva, por meio de Relatório Final contendo demonstrativo financeiro, registrando a data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão e, ainda, as respectivas Notas Fiscais.

**Art. 45.** O credenciado deverá juntar ao relatório todos os recibos; ata de leilão; relatório geral de venda; cópias dos editais publicados; cópias das faturas de leilão; cópias das identidades e CPF quando o arrematante for pessoa física ou CNPJ e documental hábil que indique o responsável pela gestão da entidade quando pessoa jurídica e comprovantes de residência dos arrematantes.

**Art. 46.** O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Permanente de Leilão de Veículos se cumpridas, pelo credenciado, todas as condições estabelecidas nesta Portaria e no Edital do certame.

**Art. 47.** O DETRAN/AP dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o Relatório Final.

**Art. 48.** Ocorrendo divergências nos valores repassados e os contidos nos relatórios, o credenciado será notificado, pela Comissão Permanente de Leilão de Veículos, para complementar os valores e/ou sanear o relatório.

**Art. 49.** O prazo para o credenciado complementar os valores e/ou sanear o relatório é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela Comissão Permanente de Leilão de Veículos.

## CAPÍTULO VI

### DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO

**Art. 50.** As obrigações do Leiloeiro são as constantes desta Portaria, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais prevê:

I - realizar os leilões de acordo com expressa determinação do DETRAN/AP, em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - cumprir os requisitos técnicos e estruturais necessários à prestação dos serviços constantes desta Portaria;

III - efetuar a devolução dos bens aos expropriados, mediante expressa determinação do DETRAN/AP, quando for o caso e a cobrança, às expensas do expropriado, de valores relativos à remoção, armazenagem e conservação dos bens;

IV - divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

V - tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;

VI - cumprir fielmente as condições previstas em Edital lançado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram os veículos e, sendo direito e ação, os autos do processo em que foram removidos e, ainda, a circunstância de recair ou não sobre eles quaisquer ônus, recurso ou causa;

VII - providenciar a remoção dos bens quando requerido pelo DETRAN/AP, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

VIII - não utilizar o nome do DETRAN/AP em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;

IX - guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Departamento Estadual de Trânsito pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

X - atender aos interessados, mantendo inclusive plantões em dias úteis e horário comercial, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;

XI - apresentar o Relatório Final dos certames contendo os valores totais pagos pelos arrematantes; o valor do veículo ou do lote; o valor da comissão do leiloeiro, o valor de tributação incidente (ICMS) e o valor de custeio de serviços de administração do pátio até 10 (dez) dias úteis após a realização de sessão pública do certame;

XII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Departamento Estadual de Trânsito ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;

XIII - disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de uniforme padronizado;

XIV - cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;

XV - manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;

XVI - observar rigorosamente o cronograma dos prazos para execução dos serviços de responsabilidade do credenciado;

XVII - manter a guarda dos lotes às suas expensas em local sob sua responsabilidade com segurança até a entrega aos arrematantes dos bens leiloados;

XXIII - os lotes não arrematados no leilão deverão ser disponibilizados e devolvidos pelo leiloeiro no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, não sendo possível a venda dos mesmos após o leilão, ou ainda, à critério do DETRAN/AP, manter no pátio do leiloeiro em condições de ser realocado no leilão subsequente;

XIV - atender às condições especificadas nos editais de Leilão expedidos pelo DETRAN/AP no que concerne às formalidades, fixação de honorários e demais procedimentos privativos do Órgão;

XV - receber no prazo de até 15 (quinze) dias, antes da realização do leilão, os veículos que irão à hasta pública;

XVI - proceder à prestação de contas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da realização do Leilão, promovendo a transferência dos valores devidos ao DETRAN/AP, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada;

XVII - promover a suas expensas as publicações em jornais de grande circulação e/ou sítio eletrônico;

XVIII - emitir a Nota Fiscal referente ao valor total do arremate, incluído o valor do lance acrescido de ICMS e honorários do leiloeiro;

XIX - realizar todos os procedimentos preparatórios do veículo para visita, promovendo a vistoria veicular complementar, a limpeza do veículo e realizando o assessoramento quanto à valoração do veículo ou lote;

XX - fixar em lugar visível ao público a portaria de credenciamento emitida pelo DETRAN/AP;

XXI - sujeitar-se a fiscalização do DETRAN/AP, franqueando a visita às instalações para as diversas diligências sobre estrutura e sistemas tecnológicos e, ainda, exibindo os documentos solicitados;

XXII - comunicar ao DETRAN/AP, com antecedência de 30 (trinta) dias, o encerramento ou suspensão de suas atividades, alteração do contrato social, mudança de endereço ou número telefônico;

XXIII - realizar, contrarrecibo, a entrega do veículo ou lote arrematado; e

XIV - realizar a entrega de veículo leiloado para circulação com o registro de comunicado de venda ou o Certificado de Registro de Veículo Eletrônico-CRVE, em nome do arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do certame, advertindo-o, quando aplicável, da anotação de bloqueio administrativo e da necessidade de nova vistoria veicular quando o veículo não atender as condições de segurança para circulação em via pública.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO ASPECTO DISCIPLINAR**

**Art. 51.** Pela conduta irregular, os credenciados poderão responder civil, penal e administrativamente pela falta cometida.

§ 1º A responsabilidade pela conduta irregular será imputada, no que couber, ao credenciado pessoa física e/ou a pessoa jurídica. atribui

**Art. 52.** Os atos praticados pelo credenciado, no exercício de sua atividade profissional, que resultem em prejuízos, de qualquer natureza, ao DETRAN/AP e aos usuários de seus serviços, previstos ou não nesta Portaria, serão objetos de apuração por Sindicância, Processo Administrativo ou Auditoria e os responsáveis poderão sofrer as sanções cabíveis.

**Art. 53.** Nos processos de natureza administrativa disciplinar sempre serão garantidos o constitucional direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Art. 54.** As aplicações das penalidades previstas nesta Portaria são de competência do Diretor - Presidente do DETRAN/AP ou outra autoridade com poderes delegados.

§ 1º A definição da penalidade deverá considerar os antecedentes dos credenciado, as circunstâncias que envolveram o fato apurado e os prejuízos decorrentes da infração cometida, bem como a repercussão que o fato causou à reputação do DETRAN/AP e, sobretudo, ao interesse público.

§ 2º Na hipótese de verificação de infrações, às quais são cominadas as penalidades de suspensão ou cassação do credenciamento, o credenciado poderá ter previamente suspensa suas atividades, até o encerramento do processo, mediante decisão fundamentada do Diretor - Presidente do DETRAN/AP.

§ 3º O Leiloeiro Oficial que tiver o credenciamento cassado, não poderá exercer a atividade junto ao DETRAN/AP por um período de 02 (dois) anos, salvo se comprovados fatos posteriores que os inocentem.

**Art. 55.** Administrativamente poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão do exercício das atividades por até 30 (trinta) dias;
- III - cassação do Credenciamento.

**Art. 56.** A penalidade de advertência por escrito será aplicada nos casos de ações ou omissões a seguir descritos:

- I - faltar com urbanidade ao seu cliente, a servidores e/ou outros usuários ao DETRAN/AP;
- II - acessar os setores do DETRAN/AP sem a autorização da respectiva chefia;
- III - faltar com zelo e presteza no desempenho dos negócios a seu cargo;
- IV - realizar propaganda contrária à ética profissional;
- V - atuar com divergência aos comandos previstos em todos os Incisos contidos no art. 50 desta Portaria; e
- VI - violar sigilo profissional e/ou prejudicar os interesses confiados aos seus cuidados.

**Art. 57.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo prazo de até 30 (trinta) dias nos casos de ações ou omissões a seguir descritos:

- I - reincidir em faltas punidas com advertência no período de 12 (doze) meses;
  - II - auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos ou impedidos de exercê-la;
  - III - abandonar o serviço credenciado, sem avisar expressamente o cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - IV - incidir em erros reiterados que evidenciem desídia ou inépcia profissional;
  - V - dificultar, sobre qualquer pretexto, a fiscalização do DETRAN/AP sobre assuntos de sua competência;
  - VI - inserir no seu documento de credenciamento dados inexatos ou fictícios;
  - VII - apresentar ao DETRAN/AP documentos imprecisos;
  - VIII - apresentar-se, quando no exercício da função, com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
  - IX - entregar ao DETRAN/AP documentos e/ou processos em desacordo com a legislação vigente;
  - X - manter em seu poder material que deva ser utilizado pelo DETRAN/AP ou atrasar o trâmite de processos sob sua responsabilidade;
  - XI - agir de forma a causar prejuízos ao erário, ao DETRAN/AP, a outros credenciados ou aos usuários;
  - XII - recusar-se injustificadamente em executar o objeto do credenciamento;
  - XIII - criar embaraços à fiscalização e a auditoria promovida pelo DETRAN/AP;
  - XIV - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao DETRAN/AP ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado em reparar os danos causados;
- e

XV - deixar de cumprir as determinações baixadas pelo DETRAN/AP relacionados a sua atividade.

**Art. 58.** A penalidade de cassação do credenciamento será aplicada nos casos de ações ou omissões a seguir descritos:

- I - reincidir em faltas punidas com suspensão no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- II - participar em artigos jornalísticos caluniosos ou injuriosos sobre servidores e/ou DETRAN/AP;
- III - participar de negócios ilícitos ou quaisquer transações prejudiciais ao DETRAN/AP ou aos seus usuários;
- IV - praticar ato de improbidade administrativa ou qualquer outro crime no exercício de suas atividades;
- V - aceitar o patrocínio de interesses alheios a suas atribuições junto ao DETRAN/AP;
- VI - apresentar ao DETRAN/AP documentos fraudulentos; e
- VII - recusar-se a cumprir o determinado nesta Portaria.

**Art. 59.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo o regulamentar processo administrativo conduzido pela Corregedoria do DETRAN/AP, ouvido, quando necessário, a Comissão Permanente de Leilão de Veículos, a Comissão Permanente de Credenciamento, a Controladoria e a Procuradoria Jurídica.

**Art. 60.** As penalidades previstas nesta seção não eximem o Leiloeiro Credenciado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 61.** A participação no processo de credenciamento implica a concordância, por parte do Leiloeiro participante de todos os termos e condições desta Portaria, dos Editais de Leilão, dos demais instrumentos de regência e atos administrativos regulamentadores baixados pelo DETRAN/AP.

**Art. 62.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**Art. 63.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Portaria em dia de expediente do DETRAN/AP.

**Art. 64.** O DETRAN/AP poderá revogar o presente credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**Art. 65.** Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos Leiloeiros Credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes nesta Portaria e na legislação vigente constituirá causa para o imediato desc credenciamento.

**Art. 66.** O Credenciamento não acarretará demandas orçamentárias para o DETRAN/AP, não sendo, portanto, necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que o credenciamento não gerará ônus aos cofres públicos.

**Art. 67.** O Leiloeiro Oficial Credenciado poderá requerer o seu desc credenciamento a qualquer momento, mediante notificação ao DETRAN/AP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo devolver ao DETRAN/AP os veículos não leiloados, por sua conta e risco, e o fechamento dos leilões realizados, caso não o tenha feito.

**Art. 68.** O DETRAN/AP poderá editar Instruções Normativas ou Notas Técnicas necessárias a complementação de orientações contidas ou omissas nesta Portaria, visando o perfeito e adequado funcionamento das atividades de leilões para alienação de veículos removidos ao depósito.

**Art. 69.** A ativação dos serviços atenderá de imediato a Regional de Macapá, Santana e Mazagão e demais Regionais deverão ser atendidos em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de serviço.

**Art. 70.** Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, após assessoramento da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria Adjunta de Gestão, da Comissão de Credenciamento, da Comissão Permanente de Leilão de

Veículos, da Controladoria e Procuradoria Jurídica da Autarquia.

**Art. 71.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os ajustes e disposições em contrário.

Inácio Monteiro Maciel - Delegado de Polícia  
Diretor Presidente do DETRAN - AP

PORTARIA Nº 1642/2022-DETRAN-AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

### ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO

SENHOR DIRETOR - PRESIDENTE DO DETRAN/AP,

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO  
LEILOEIRO OFICIAL

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Registro JUCAP: \_\_\_\_\_  
Plataforma Digital: \_\_\_\_\_

Endereço Funcional:  
Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Pessoal:  
Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento/recredenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Macapá (AP), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Oficial

PORTARIA Nº 1642/2022-DETRAN-AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

### ANEXO II – DECLARAÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO DE REQUISITO

Declaro para todos os fins de direito que este signatário atende todos os requisitos e condicionantes que o habilitam a função pública de Leiloeiro Oficial, estando ciente de possível responsabilização cível, criminal e administrativa em função de informações imprecisas ou falsas, em especial que:

I - não é cônjuge, companheiro (a), ou parente até terceiro grau civil de servidores de cargo efetivo ou cargo comissionado do DETRAN/AP;

II - não exerce cargo, função ou emprego público;

III - não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

IV - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

IV - possui condições para ampla divulgação da alienação administrativa com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;

V - possui infraestrutura para a realização de Leilões Eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, confidencialidade, disponibilidade e a segurança das informações do seu sistema informatizado, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados, submetida à aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN/AP;

VI - não possui relação societária com outro leiloeiro público oficial; e

VII - aceita receber a título de taxa de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Macapá (AP),.....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Oficial  
(Reconhecida autenticidade)

PORTARIA Nº 1642/2022-DETRAN-AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEIRA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Declaro para todos os fins de direito que este signatário tem plena e irrestrita ciência de todos os requisitos e condicionantes da Portaria nº 1642/2022-DETRAN/AP que regula o credenciamento de Leiloeiro Oficial, estando ciente de possível responsabilização cível, criminal e administrativa em função de conduta culposa ou dolosa por execução deficitária ou inexecução das atividades ora reguladas.

Macapá (AP),.....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Oficial  
(Reconhecida autenticidade)

PORTARIA Nº 1642/2022-DETRAN-AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

### **ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL**

**1. CADASTRO:** Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados e exige o aceite on-line das condições de venda e participação.

#### **2. FERRAMENTAS DE SEGURANÇA**

Os recursos agregados à plataforma digital deverão:

I - permitir o rastreamento e armazenamento do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados, gravando-o em arquivos de LOG;

II - permitir a transmissão de dados com criptografia, para garantia do sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL - Secure Socket Layer);

III - exigir o aceite on-line das condições de venda;

IV - hospedar em ambiente "Data Center" seguro de nível mínimo Tier III, com sistema de redundância para evitar interrupção do sistema e com grau de estabilidade de no mínimo 99%;

V - exigir autenticação (senha ou token SMS) com registro de LOG para a habilitação e condições de venda de cada o leilão; e

VI - suportar o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

**3) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA:** Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens inservíveis disponibilizados para venda e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar, no mínimo, 10 (dez) filtros para pesquisa, nas diversas espécies de bens apregoados, além de "caixa de busca", para pesquisa livre por palavras-chave.

**4) MARKETING E PUBLICIDADE:** Sistema que permita a execução do Plano de Marketing oriundo de uma Estratégia de Vendas, comprovando o envio de mailing eletrônico para 5.000 clientes compradores cadastrados e ativos em sua base de dados.

**5) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO:** Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, com possibilidade de indexação de arquivos nos formatos PDF, Planilhas Eletrônicas e/ou Vídeos.

**6) PLATAFORMA DE VENDAS:** Sistema online que ofereça os bens em espaço virtual com outros ativos e instituições (marketplace) disponibilizando uma “loja” da instituição ofertante devidamente identificada com seu nome e logomarca. Além disso, o sistema deve permitir a oferta dos bens em domínio próprio fornecido pela instituição ofertante para implementar o modelo de venda permitindo assim que haja uma maior identificação do interessado com o ofertante dos bens.

**7) VENDAS ELETRÔNICAS EM TEMPO REAL:** Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line das vendas, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da eventual captação de lances presencialmente.

**8) IGUALDADE DE CONDIÇÕES:** Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lance de “viva-voz” e os que o fazem por meio da Internet, em tempo real e sem intervenções humanas.

**9) LANCES AUTOMÁTICOS:** Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do sistema de venda.

**10) PAGAMENTO:** Sistema que permita a disponibilização no website dos boletos bancários para pagamento do preço de arrematação dos lotes e eventuais encargos devidos pelos arrematantes. O sistema deve também enviar o boleto para o e-mail do arrematante.

**11) CALL CENTER:** Sistema que permita o gerenciamento dos serviços de call center que serão prestados para: agendamento de visita física aos bens a serem apregoados; esclarecimento de dúvidas a respeito das regras e condições de venda; cobrança do preço do (s) bem (ns) arrematado (s) não liquidado (s) no prazo estipulado nas condições de venda e orientações pós-venda. O serviço deve funcionar de 2ª a 6ª, das 8hrs às 17hrs, com pelo menos 5 (cinco) posições e tempo máximo de espera para ser atendido de 5 (cinco) minutos.

**12) BLOQUEIO DE CADASTRO:** Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outras vendas realizadas pela credenciada.

**13) RELATÓRIO DE VENDAS:** Sistema que gere relatório ao final de cada processo de venda, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas, conforme a necessidade de cada processo de venda.

**14) APLICATIVO MÓVEL E PORTAL RESPONSIVO:** Sistema que possua aplicativo específico para smartphones e tablets, no mínimo para os sistemas iOS e Android, visando permitir cadastrar lances por meio de smartphones e tablets, assim como possuir portal específico responsivo, para quaisquer smartphones ou tablets, seguindo as mesmas regras do sistema utilizado através do site na internet, assegurado de que não haja qualquer prejuízo entre as formas de participação independentemente do dispositivo de origem.

**15) CHAT ONLINE:** Sistema que possua atendimento a interessados por intermédio de chat online disponível em seu site da rede internet. Caberá ao DETRAN/AP a prova de conceito sobre todas as características técnicas aqui previstas, visando a homologação da tecnologia.

HASH: 2022-1107-0010-8887

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022 – DETRAN/AP X LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos informática, Computadores, incluindo garantia on-site de 36 meses, com objetivo de atender as demandas do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ- DETRAN/AP e CIRETRANS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; alterada pela lei complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, Art. 3º, inciso I, II e III Decreto Estadual nº 3.182/2016 no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2021- CPL/AC e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00007/DETRAN/2022 (Adesão a Ata de registro de Preços), bem como Despacho nº 164/2022 PROJUR/DETRAN/AP e Despacho nº 140/2022 – PGE/ AP

**PROCESSO:** 014.007716/2021.

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

**CONTRATADA:** LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ (MF) 10.793.812/0001-95.

**NOTAS DE EMPENHO:** 2022NE00429

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 269.999,50 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Outubro de 2022.

**ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do DETRAN/AP; e pela Contratada: O Sr. **Silvio Moreira dos Santos** – Representante Legal da Empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA**.

Macapá, 07 de novembro de 2022.

Inácio Monteiro Maciel

Diretor – Presidente DETRAN/AP

HASH: 2022-1107-0010-8810

**PORTARIA Nº 1643/2022 DETRAN/AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA ADJUNTA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1841 de 13 de Abril de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 0053.0771.2341.0014/2022–OFÍCIO INTERNO. Nº 200205.0077.2290.0613/2022-GAB /DETRAN-AP.

**R E S O L V E:**

**ART 1º - DESIGNAR** os servidores, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente, **ANA QUADROS DA SILVA**, Diretora da Escola Pública de Trânsito, **FÁBIO WENDEL DOS SANTOS TELES**, Assessor Técnico, **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo e **MANOEL CESAR DA SILVA MARTINS**, Assessor Técnico, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de MACAPÁ/AP até os Municípios de OIAPOQUE/AP e AMAPÁ/AP, com o objetivo de acompanhar a Diretoria da Escola Pública de Trânsito-EPT nas atividades coordenadas pelo DETRAN/AP junto a sociedade civil, participar da Certificação dos alunos dos Cursos de Agente de Trânsito e participar do “V TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA, no período de 09 á 13 de Novembro de 2022.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALERIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS  
Diretora Adjunta de Gestão  
DETRAN-AP

HASH: 2022-1107-0010-8849

**PORTARIA Nº 1645/2022 DETRAN/AP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de Outubro de 2022, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0053.0771.2341.0012/2022 - DAF/DETRAN – OFÍCIO INTERNO Nº 200205.0077.2290.0609/2022 - GAB/ DETRAN.

**R E S O L V E:**

**ART 1º - DESIGNAR** os servidores, **BEATRIZ DA CRUZ DE ASSIS**, Assessor Técnico, **CAIO OLIVEIRA BARBOSA**, Assistente Administrativo, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**,

Gerente de Posto de Atendimento, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, Gerente de Núcleo, **ERALDO SILVA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, **FÁBIO COSTA DE SOUZA**, Assessor Técnico, **LERLLYANE MIRA PINHEIRO**, Assessor Técnico, **PRISCILLA CHIARA FARIAS DOS SANTOS**, Coordenador de Campanhas Educativas, **THIELLE ALICE PRADO SANTANA**, Assessor Técnico, para se deslocarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de AMAPÁ/AP, com o objetivo de participar do evento “V TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA”, onde serão ofertados diversos serviços aos municípios e este Departamento é parceiro

do projeto e irá prestar serviços de orientação e execução geral sobre habilitação, veículos e educação no trânsito, no período de 10 a 13 de Novembro de 2022.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

HASH: 2022-1107-0010-8914

## Fundação Tumucumaque

### PORTARIA Nº. 026 /2022 FAPEAP - CHAMADA PÚBLICA 006/2022 - FAPEAP/CNPQ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº. 026 /2022 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010.

**CONSIDERANDO** as etapas de Enquadramento, Análise por Consultores “Ad hoc” e pelo Comitê Consultivo e Decisão Final do Processo de Seleção estabelecidas no item 7 da Chamada Pública 006/2022 – FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulgar o Resultado Final da Seleção e Julgamento das Propostas Submetidas na Chamada Pública nº. 006/2022 - FAPEAP/CNPq.

Class.	Código	Projeto	Responsável	Média	Recomendação
1	#289	BIOFORMULAÇÕES À BASE DE RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS DO PROCESSAMENTO DE AÇAÍ (Euterpe oleracea) PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL COMO POTENCIAL ANTIOXIDANTE E ANTI-INFLAMATÓRIA	GABRIEL ARAUJO DA SILVA	97,5	Aprovado e financiado
2	#280	VALIDAÇÃO QUÍMICA-FARMACOLÓGICA COMO CANABINOIDE SÍMILE DO ÓLEO PADRONIZADO DE Copaifera sp. (COPAÍBA) E SUAS PREPARAÇÕES FARMACOTECNOLÓGICAS	JOSE CARLOS TAVARES CARVALHO	97,2	Aprovado e financiado
3	#278	Estudos da taxonomia, diversidade e filogenia de parasitos isópodes Cymothoidae e Corallanidae de peixes, e Probopyridae de camarão de água doce da Amazônia brasileira	MARCOS TAVARES DIAS	95,0	Aprovado e financiado

4	#293	ESTUDO FITOQUÍMICO, BIOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO DE FORMULAÇÕES BIOCIDA E REPELENTE CONTENDO EXTRATOS E ÓLEOS VEGETAIS DAS ESPÉCIES MONTRICHARDIA LINIFERA (ARRUDA) SCHOTT E DIEFFENBACHIA SEGUINE (JACQ.) SCHOTT NO CONTROLE DE AEDES (STEGOMYIA) AEGYPTI (DIPTERA, CULICIDAE).	SHELLYLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	93,8	Aprovado e financiado
5	#286	Biodiversidade de formigas no Amapá: citogenética clássica e molecular entre grupos de formigas amazônicas	HILTON JEFERSON ALVES CARDOSO DE AGUIAR	93,8	Aprovado e financiado
6	#283	Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Resina do Breu (Protium sp) para Produção do Óleo Essencial em Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento de Agentes Larvicidas e Repelentes frente ao Aedes aegypti a partir deste.	FERNANDO ANTÔNIO DE MEDEIROS	93,8	Aprovado e financiado
7	#288	CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA, PSYCHODIDAE) E VERIFICAÇÃO DE INFECÇÃO POR LEISHMANIA SPP. EM FRAGMENTOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP	LÚCIO ANDRÉ VIANA DIAS	92,5	Aprovado e não financiado
8	#295	Abordagem de Bioinformática na Identificação de Potenciais Agentes Antimicrobianos frente as Cepas de Klebsiella Pneumoniae e Staphylococcus Aureus (MRSA E VRSA) a partir de Produtos Naturais: um estudo teórico e experimental	CLEYDSON BRENO RODRIGUES DOS SANTOS	90,6	Aprovado e não financiado
9	#276	A contribuição da Odonatofauna no entendimento da sanidade ambiental das Unidades de Conservação no estado do Amapá	RAIMUNDO NONATO PICANÇO SOUTO	90,0	Aprovado e não financiado
10	#277	Controle biológico de moscas-das-frutas: o papel da vegetação nativa na manutenção da população de parasitoides	RICARDO ADAIME DA SILVA	88,8	Aprovado e não financiado
11	#292	Efeitos da ação antrópica sobre a qualidade da água do Rio Araguari, sobre os parâmetros toxicológicos e reprodutivos em zebrafish (Danio rerio)	ALEXANDRO CEZAR FLORENTINO	87,5	Aprovado e não financiado
12	#281	Desenvolvimento de aditivo zootécnico a base de urucum para a aquicultura de espécies nativas	JO DE FARIAS LIMA	85,0	Aprovado e não financiado
13	#287	Alimentação no Amapá antigo: dez séculos de subsistência contados através da microarqueobotânica	PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA	82,5	Aprovado e não financiado
14	#282	ECOEPIDEMIOLOGIA DE CARRAPATOS E SUA IMPORTÂNCIA NA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS NEGLIGENCIADAS NOS ECOSISTEMAS AMAPAENSES	PAULO CESAR MAGALHÃES MATOS	78,8	Aprovado e não financiado
15	#290	Filogeografia do complexo neotropical Imantodes cenchoa Dumeril, 1853 (Dipsadinae, Imantodini)	JUCIVALDO LIMA	77,5	Aprovado e não financiado
16	#279	ESTUDOS DE BIODEGRADAÇÃO, BIOTRANSFORMAÇÃO E BIOCATALISE DE COMPOSTOS CONTAMINANTES DE FONTES AQUÍFEROS USANDO FUNGOS ENDOFÍTICOS MARINHOS, TERRESTRES E AMAZONICOS DO BRASIL	DAVID ESTEBAN QUINTERO JIMENEZ	70,0	Aprovado e não financiado
17	#285	Estratégias baseadas na melhoria da qualidade das sementes e bioinsumos para incrementar a produtividade e qualidade de grãos do feijão-caupi e contribuir com a segurança alimentar na Amazônia Oriental brasileira.	WARDSSON LUSTRINO BORGES		Não recomendado Não atendeu ao objeto (item 1) da Chamada Pública 006/2022 – FAPEAP/CNPq
18	#294	Desenvolvimento nanotecnológico de um sistema contendo fitofármacos oriundos do urucum (Bixa orellana)	CAIO PINHO FERNANDES		Não recomendado Não atendeu ao objeto (item 1) da Chamada Pública 006/2022 – FAPEAP/CNPq

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura e publicação;

**Art. 3º** – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP.

Macapá, 28 de outubro de 2022

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora Presidente da FAPEAP

Decreto 5866/2015

HASH: 2022-1103-0010-8431

## Fundação Marabaixo

### PORTARIA Nº 51/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** ao servidor **ROBSON VILHENA FURTADO**–Unidade de Projeto Especial, 30 (trintas) dias de férias, referente ao exercício 2022, o gozo dar-se-a do dia 07 de Novembro a 06 de Dezembro do decorrente ano.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.

JOEL NASCIMENTO BORGES

PRESIDENTE–FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8888

### PORTARIA Nº 49/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO** – Matrícula: 0967226-5-01, servidora efetivo do Governo do Estado do Amapá, Nível Médio - Assistente Administrativo, Classe, 2º Padrão II, CPF sob o Nº 823.552.072-91, RG Nº 562544 PTC/AP, residente e domiciliado na av: Vereador Orlando Pinto, 2600 - Santa Rita, Macapá –AP, lotado na

Fundação Marabaixo– FEPPIR, ligada a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Diário Oficial Nº 7.640 - Seção 01- Sábado, 02 de Abril de 2022. Conforme abaixo discriminado e destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento no **Valor Global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

**Art. 2º**- Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º**- Que as despesas deverão ser empenhadas na Unidade Gestora: 310202 Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -FEPPIR, Programa de Trabalho: 0064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO,Ação: 2532. Natureza de Despesa: 33.90.39(Outros Serviços de Terceiros-PJ Pessoa Jurídica) Valor: **R\$ 2.000,00**. Natureza da Despesa: 33.90.30(Material de Consumo) Valor: **R\$ 2.000,00**. Natureza da Despesa: 33.90.36(Outros Serviços de Terceiros-PF Pessoa Física)Valor: **R\$ 4.000,00**

**Art. 4º**- O Responsável pelo Suprimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR, dentro de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de aplicação constante no artigo 2º.

**Art. 5º**- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.

JOEL NASCIMENTO BORGES

PRESIDENTE–FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8819

### PORTARIA Nº 50/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** ao servidor **MARCO ANTONIO DE**

**SOUZA GAIA** - assistente administrativo, 30 (trintas) dias de férias, referente ao exercício 2022, o gozo dar-se-á do dia 07 de Novembro a 06 de Dezembro do decorrente ano.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8882

#### **PORTARIA Nº 52/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Homologar as férias da servidora **JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA**—Coordenadora de Políticas de Ações Afirmativas - Decreto Nº 3338 no período de 03/10/22 a 02/11/22 no total de 30(trinta) dias e a indicação da servidora **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA**— Professora à disposição - Decreto Nº 2771, que a substituirá durante o referido período.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8851

#### **PORTARIA Nº 53/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias ao servidor **RODINEY SANTOS DA SILVA**—Coordenador de Planejamento e Formulação da Igualdade Racial no período de 01/11/22 a 30/11/22

no total de 30(trinta) dias e a indicação da servidora **TEREZINHA DE BARROS QUEIROZ DE JESUS**— Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Amapaense, que a substituirá durante o referido período.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8883

#### **PORTARIA Nº 54/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias a servidora **JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**—Chefe de Gabinete no período de 21/11/22 a 20/12/22 no total de 30(trinta) dias e a indicação da servidora **JACQUELINE LIMA AGUIAR**— Secretário Executivo, que a substituirá durante o referido período.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8847

#### **PORTARIA Nº 55/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** HOMOLOGAR o deslocamento das servidora **JACQUELINE LIMA AGUIAR**—secretário executivo, **MONICA DO SOCORRO RAMOS** - Certificação e Titulação de Terras Quilombola, da sede de suas atribuições

Macapá até a localidade de Conceição do Maracá para controle e distribuição de cestas alimentares, no período 26 a 27 de Agosto de 2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de novembro de 2022.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8846

#### **PORTARIA Nº 56/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** ao servidor **MARCO ANTÔNIO SOUSA DE JESUS** - Diretor Adjunto, 30 (trintas) dias de férias, referente ao exercício 2022, o gozo dar-se-a do dia 16 de Novembro a 15 de Dezembro do decorrente ano.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.  
JOEL NASCIMENTO BORGES  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1107-0010-8884

## **Instituto de Defesa do Consumidor**

#### **PORTARIA Nº 048/2022 – PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER à servidora **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 0062630-9-02, Secretária Executiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2021, que serão usufruídas de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2022.

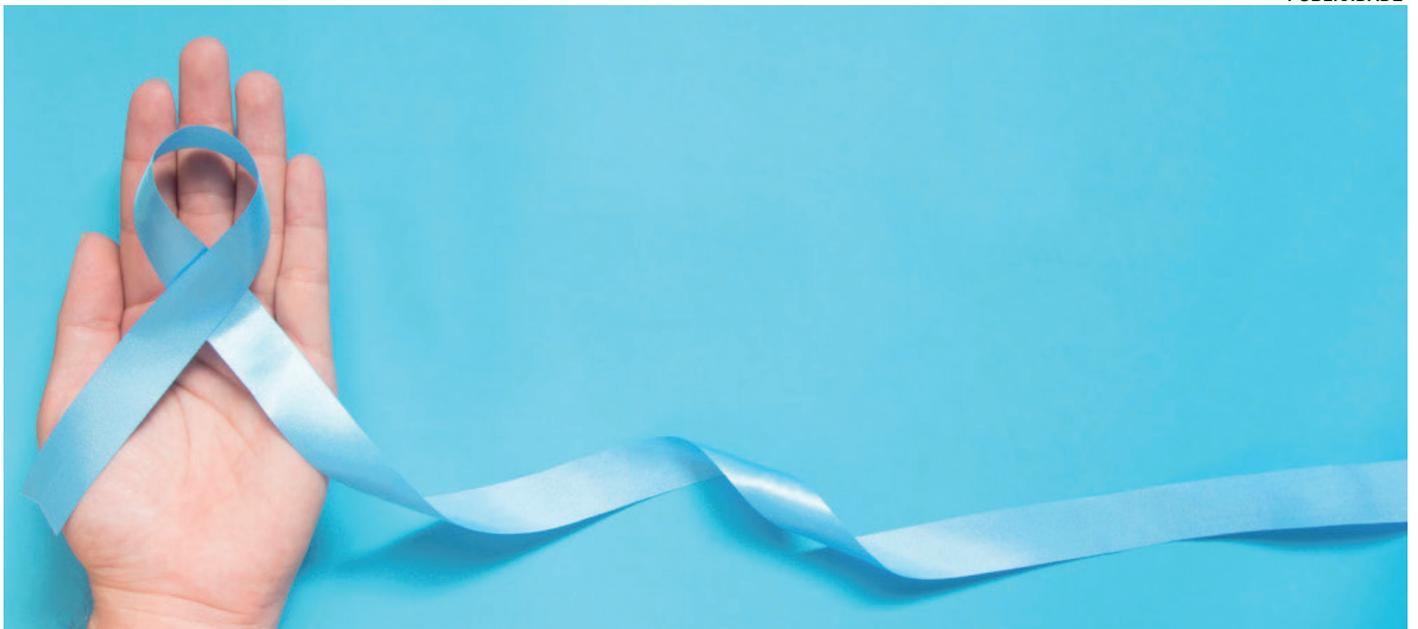
**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.  
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2022-1107-0010-8875

PUBLICIDADE





**Tribunal De Justiça Do  
Estado Do Amapá**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, em sessão pública virtual, objetivando a eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Amapá, por meio do Sistema de Registro de Preços. **PROCESSO** Nº 085889/2022. Abertura da Sessão: dia 22/11/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Antero da Gama Machado  
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-1107-0010-8799

**Ministério Público**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 045/2020/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial (um pavimento), para uso Institucional, com área útil mínima aproximada de 725,00m<sup>2</sup>, localizado na Av. Procópio Rola (cruzamento com a Rua Eliezer Levy), nº 261, Centro, neste município de Macapá/AP, CEP: 68.900-081, para atender a necessidade de abrigar servidores e Promotores do MP-AP lotados na Promotoria de Justiça de Defesa da Família e nas Promotorias Criminais.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 045/2020/MP-AP

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Dispensa de Licitação, Termo de Justificativa nº 043/2020/CPL/MP-AP, com base no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005517/2022-93/MP-AP

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ – FECOMÉRCIO/AP.**

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).**

NOTA DE EMPENHO Nº 0619/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 11/11/2022 e término em 11/11/2024 podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário- Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Ladislao Pedroso Monte.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1107-0010-8816

**PORTARIA Nº 395/2022/GAB/PGJ**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

Processo nº: 20.06.0000.0006580/2021-10-MP-AP.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Art. 23, da Lei 8.666/93.

Abertura: 06/10/2022

Hora: 10:00 horas

Favorecido: **N J S MACHADO EIRELI**  
-CNPJ 00.908.398/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os **SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÕES E REFORÇO**

**ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO PERMANENTE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e anexos do Edital.

Valor Global: **R\$ 2.025.187,69 (dois milhões, vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, procedo a Adjudicação do objeto da Tomada de Preços nº 002/2022/MP-AP a empresa vencedora do certame: **N J S MACHADO EIRELI**-CNPJ 00.908.398/0001-69, no valor acima, para os serviços pretendidos.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação/MP-AP, realizada na última sessão do certame supra epigrafado, do dia 26/10/2022, às 10:00 horas, que declarou o objeto da presente licitação a empresa vencedora, a presente licitação não houve interposição de Recursos.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1107-0010-8818

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 071/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/11/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0005411/2022-30-MP-AP.

Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **PAULO HENRIQUE MORATELLI EIRELI**.  
CNPJ: 39.935.038/0001-91.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação para 20 (vinte) Servidores do MP-AP, no "WORKSHOP, como tornar sua prática mais impactante", nos dias 07 e 08 de novembro de 2022, na forma presencial, que ocorrerá no Auditório do Edifício da FECOMÉRCIO, na cidade de Macapá/AP.

Valor Total : **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, com tempo determinado, que só poderá ser ministrado pela empresa **PAULO HENRIQUE MORATELLI EIRELI**. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 395/2022-/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-1107-0010-8796

### Defensoria Pública

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Vinculado ao Processo nº 3.00000.073/2021 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ–DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **SX**

**TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, CNPJ: 14.287.276/0001-40; Objeto: ACRESCENTAR 10% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 20.247,00 (vinte mil e duzentos e quarenta e sete reais)**. Fundamentação Legal: art. 65, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme parecer jurídico nº 093/2022 - DPA-DG; Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **SAULO GUIMARES PEDROSA**, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1107-0010-8754

#### **ERRATA DO CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00743-DPE-AP**

VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.000000.194/2022/DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Errata do Contrato firmado através da Nota de Empenho nº 2022NE00743, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ como contratante e a empresa **AGUIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.784, de 03 de novembro de 2022, com circulação em 03/11/2022.

#### **ONDE SE LÊ:**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

#### **LEIA-SE:**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2022 - DPE/AP

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1107-0010-8795

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 022/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para futura e eventual aquisição de Nobreak senoidal on-line dupla conversão, modelo 10000VA/8000W com alimentação dos periféricos Online para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 09/11/2022, às 09h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 23/11/2022 às 09h30min.

Data da Disputa: 23/11/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.  
ANANILSON COSTA DE SOUSA  
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1107-0010-8927

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - DPE

Aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, brasileiro, RG nº 2502779 SSP/PI, CPF nº 024.367.983-11, residente nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e decreto nº 10.024/2009, em face da Licitação DPE-AP nº 019/2022, modalidade Pregão, forma Eletrônica – SRP, registrar os preços das empresas segundo as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual Aquisição de solução em câmera para computador (WEBCAM), para Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 019/2022 – DPE/AP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa adjudicatária: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 29.391,476/0001-82, ROD BR 101, sala 214, Distrito Industrial – Conde, PB, Fone: (81) 99326-4200 / 3033-0070, Cep: 58.322-000, e-mail: [licitacao@hmaserv.com.br](mailto:licitacao@hmaserv.com.br), Representante: **Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade**, brasileiro. CPF: 107.646.124-76  
R.G: 6525081 SDS/PE

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Contratação.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 49.232,00 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
	WEBCAM - ESPECIFICAÇÕES PADRÕES DE MERCADO: Tipo de conexão : USB CABO. Requerimentos de Hardware : Interface USB 2.0 e 3.0 Requisitos de Sist. Operacional : Windows, Linux e MACOS Controle de áudio e vídeo: Funções de vídeo e microfone para ativar e desativa via PC Foco da câmera : DFOV 95 ° Resolução : FHD (1.920 x 1.080) Microfone integrado : Dois microfones incorporados Portas entrada e saída : Ângulo de filmagem : Panorâmica & inclinação. Marca: RELEE - WB140	400	R\$ 123,08	R\$ 49.232,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 123,08</b>	<b>R\$ 49.232,00</b>

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 019/2022 – DPE/AP**.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SPR. Nº 019/2022 – DPE/AP** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada através de emissão de nota de empenho.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O registro de preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 019/2022.

9.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 019/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

9.3.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 019/2022;

9.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 019/2022;

9.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 10. DO FORO

10.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Pela empresa adjudicatária:  
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE  
INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
CNPJ nº 29.391,476/0001-82  
MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE  
ANDRADE  
CPF nº 107.646.124-76

HASH: 2022-1107-0010-8794

## Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ferreira Gomes através do Pregoeiro Mateus Oliveira Teixeira designado pelo Decreto Nº 102/2022 - GAB leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 030/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E PREFEITURA DE FERREIRA GOMES**. No dia e hora determinada no edital o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Diante do fato a licitação foi declarada Deserta.

Ferreira Gomes – AP, 04 de novembro de 2022  
Mateus Oliveira Teixeira  
Pregoeiro

HASH: 2022-1104-0010-8715

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº020/2021–PMFG/AP- O presente Termo aditivo tem como objeto no contrato de origem a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**. CONTRATADO: **NÉLIO NASCIMENTO FARIAS**, CPF nº 595.841.302-34. O valor global estimado do presente contrato origem é de **R\$ 3.028,20 ( três mil e vinte e oito reais e vinte centavos)** mensal, totalizando em **R\$ 36.338,40 ( trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, valor anual pelo período de 12 meses, conforme **TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021/CPL/PMFG**, a ser reajustado no valor mensal de **R\$ 3.278,02 ( três mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos)** e valor anual de **R\$ 39.336,31 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**. Da fundamentação legal Nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24.

Ferreira Gomes-AP, 03 de novembro de 2022.  
ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

HASH: 2022-1104-0010-8563

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº021/2021–PMFG/AP- O presente Termo aditivo tem como objeto no contrato de origem a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA NA COMUNIDADE DO TERRA PRETA, QUE PASSA A SER “ LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA COMUNIDADE DO TERRA PRETA”**. CONTRATADO: **FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS**, CPF nº 226.038.672-53. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 2.370,75 (dois mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)** mensal, totalizando em **R\$ 28.449,00 ( vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, valor anual pelo período de 12 meses, conforme **TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021/CPL/PMFG**, a ser reajustado no valor mensal mensal de **R\$ 2.566,33 ( dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)** e valor anual de **R\$ 30.795,96 (trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos )**. Da fundamentação legal nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24.

Ferreira Gomes-AP, 03 de novembro de 2022.  
ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

HASH: 2022-1104-0010-8579

## Prefeitura Municipal De Pracuúba

### AVISO DE TOMADA DE PREÇO 009/2022-PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública a realização de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/PMP**, (Processo 049/2022 – SEMOSP). Objeto: contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP**. Valor Total estimado em **R\$ 2.599.473,86(dois milhões quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. Data e hora da abertura: 28 de novembro de 2022 as 9h(hora local),na sede da Prefeitura Municipal de Pracuúba sala de reuniões. Avenida Antônio Elídio s/nº – centro de Pracuúba. Informações pelo **e-mail:**

cpl.pracuuba@gmail.com.

Pracuúba-AP, 3 de novembro de 2022  
ALISSON DIAS DO REGO  
PRESIDENTE CPL/PMP

HASH: 2022-1103-0010-8428

## Prefeitura Municipal De Oiapoque

### EXTRATO CONTRATO Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18208.10.31.2022

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como COMPRADOR o MUNICIPIO DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 05.990.445/0001-80, com sede à Rua Joaquim Caetano da Silva, nº. 460, Bairro: Centro, Município de Oiapoque - AP., representada neste ato pelo Prefeito o Sr. BRENO LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da C.I. 558518-AP e do CPF 024.911.192-69, residente na RD BR 156, nº. 3100 BLC -03, bairro: Da FM, Oiapoque - AP, e de outro lado, como **VENDEDORES**, **israel de Oliveira**, brasileiro, solteiro, RG. 0723819-3 e CPF: 384.334.431-00 e **Rosana Cubas de Oliveira**, RG. 700.698-SSP-MT, CPF: 537.758.051-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Alves de Oliveira, nº 1495, bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-081, Município de Várzea Grande – MT, representados neste ato pelo Sr. Ismael de Oliveira, brasileiro, casado, RG. 213.998 2ª via e CPF: 474.403.841-72, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinados às suas cláusulas e condições que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente. O preço global deste contrato é de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**. As despesas decorrentes do objeto desta licitação Art. Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei nº 659/2022-PMO correrão por conta da Funcional Programática: 15.451.0003.1062.0000 , Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00 – Fonte: 0.1.500

OIAPOQUE AP,01 DE NOVEMBRO 2022  
BRENO LIMA DE ALMEIDA  
PREFEITO

ISRAEL DE OLIVEIRA  
VENDEDOR

JOSÉ RIBAMAR COLEHO PEREIRA JUNIOR  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANA CUBAS DE OLIVEIRA  
VENDEDOR

HASH: 2022-1104-0010-8711

### RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11201.08.01.2022

O Prefeito Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8666/93 e suas alterações, frente ao processo administrativo de contratação por Inexigibilidade de licitação nº 11201.08.01.2022, **RATIFICA** a Contratação da Empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63, situada a Rua Teodoro Rondon nº 604 Bairro: Centro cidade de Mato Grosso do Sul – MS, visando atender o Evento denominado **MARCHA PARA JESUS**, no valor global de **R\$ 55.000,00 ( Cinquenta e cinco mil reais)**, face ao dispositivo no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído pelo departamento competente.

Oiapoque-AP, 04 de novembro de 2022.

BRENO LIMA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

HASH: 2022-1104-0010-8733

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 17208.10.31.2022, para a “Compra de um imóvel (terreno) localizado na Br-156-localizado neste município na Rodovia BR-156, Km 04, meridiano central 51 Wer, Latitude 3'50'19,85.3'N, Longitude 51'47'111,427\* W, Convergência meridiana 0'3'09.565\* - k = 0.99989.376, devidamente registrado no sistema SINGEF, com a área de 750.422, 69 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos vinte e dois e sessenta e nove mil metros quadrados), correspondente a 75,0423 ha, pertencente ao Sr. **IRAEL DE OLOIVEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município, pelo valor total de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei de Licitações, o Despacho do Sr. (a). JOÃO GERSON MORAES CARDOSO, Presidente da Central de Compras - CCL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

OIAPOQUE AP, 01 DE NOVEMBRO 2022  
BRENO LIMA DE ALMEIDA  
PREFEITO

HASH: 2022-1104-0010-8712

HASH: 2022-1103-0010-8435

**Publicações Diversas****LICENCIAMENTO AMBIENTAL**LB CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 04.596.898/0001-63

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá – SEMAM/PMM, a Licença Prévia – L.P – Nº 078/2022, para o exercício da atividade de Loteamento Urbano, localizado no Ramal Ilha Mirim, Gleba AD04, Lote 192, Alvorada, Macapá-AP.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**LB CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 04.596.898/0001-63

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá – SEMAM/PMM, a Licença de Instalação – L.I, para o exercício da atividade de Loteamento Urbano, localizado no Ramal Ilha Mirim, Gleba AD04, Lote 192, Alvorada, Macapá-AP.

HASH: 2022-1103-0010-8429

**PUBLICIDADE**

Cód. verificador: 123603474. Cód. CRC: A9B4697

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 07/11/2022 19:05, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>